



**VAMOS OUVIR
A VOZ DOS QUE
NÃO TÊM VEZ**

**Relatório das Audiências Públicas
sobre a Situação dos Povos
Indígenas no Estado de São Paulo**

**Comissão de Direitos Humanos da Assembléia
Legislativa do Estado de São Paulo
Deputado Renato Simões - Junho 2002**

VAMOS OUVIR A VOZ DOS QUE NÃO TÊM VEZ

**Relatório¹ das Audiências Públicas
sobre a Situação dos Povos Indígenas
no Estado de São Paulo**

**Comissão de Direitos Humanos da
Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo
Deputado Renato Simões - Presidente**

Apoio:

**Comissão Pró Índio de S. Paulo
Conselho Indigenista Missionário da CNBB
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo
Universidade Sagrado Coração - Bauru**

Assessoria Técnica

**Leinad Ayer de Oliveira, Selma A. Gomes – Comissão Pró Índio de S. Paulo
Humberto Capucci e Jussara Capucci – Conselho Indigenista Missionário/CNBB
Professora Lúcia Helena Rangel - Departamento de Antropologia da PUC-SP
Professor Dorival Coral e equipe - Universidade Sagrado Coração de Bauru
Mandato do Deputado Renato Simões
Junho de 2002 - São Paulo - SP**

¹ Edição reduzida dos debates realizados. A íntegra deste relatório encontra-se à disposição na Comissão de Direitos Humanos/ALESP.

Publicação do Mandato do Deputado Estadual Renato Simões (PT/SP) – **Elaboração, edição, revisão e produção gráfica:** Assessoria do Mandato – **Jornalista responsável:** Aldo Escobar (MTb 16131/SP) – **Fotolito:** Editora Raiz – **Impressão:** Gráfica da Alesp – **Correio Eletrônico:** renatosimoes@renatosimoes.com.br – **Campinas:** Rua Barão de Jaguará, 334 - Centro - CEP13015-000 - **Fone/Fax:** (19) 3233-4560/4678 – **São Paulo:** Avenida Pedro Álvares Cabral, 201 - 2.º andar - CEP 04097-900 - Palácio Nove de Julho - Assembléia Legislativa - Parque Ibirapuera - São Paulo - SP - **Fones:** (11) 3886-6301/6302 – **Tiragem desta edição:** mil exemplares.

ÍNDICE

Apresentação pág. 7

PRIMEIRA PARTE

Recomendações aos
Poderes Públicos pág. 9

Projeto de Lei pág. 20

SEGUNDA PARTE

Diagnóstico: Povos Indígenas
no Estado de São Paulo pág. 25

Localização das Terras
Indígenas no Estado pág. 27

Registros da Situação
Levantada nas Audiências
Públicas Regionais pág. 28

TERCEIRA PARTE

Audiência Pública de
13 de junho de 2002 pág. 38

Autoridades e Personalidades
Presentes pág. 50

Documentos dos
Indígenas pág. 52

APRESENTAÇÃO

Os povos indígenas eram donos de todo o território, mas ao longo dos 500 anos de presença do europeu no continente, foram escravizados, exterminados e as nações sobreviventes pouco a pouco perderam as terras, os rios, a cultura e a identidade. Hoje, os mais de 200 povos indígenas brasileiros vivem em reservas ou dispersos em pequenas comunidades não reconhecidas. No Estado de São Paulo, vivem cinco povos indígenas em 23 aldeias.

Motivados pela Campanha da Fraternidade da CNBB, cujo tema em 2002 foi a questão indígena – Em busca de uma Terra Sem Males –, a Comissão de Direitos Humanos da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo realizou uma discussão do texto base da campanha. Nessa reunião, foi decidido pela realização de quatro audiências públicas regionais e uma reunião final com os indígenas de todo o Estado.

Nosso objetivo foi traçar um diagnóstico da situação desses povos em São Paulo e discutir com o Governo do Estado, com os órgãos federais e prefeituras, políticas públicas que fossem capazes de enfrentar a crise social por que passam essas comunidades, contribuindo que elas tenham melhor qualidade de vida e os seus direitos respeitados.

Estamos concluindo esse processo com a apresentação do relatório final e das recomendações aos vários órgãos do Governo do Estado, colhidas nessas audiências.

Por outro lado, entendemos que, a exemplo do que já existe em outros Estados, os povos indígenas necessitam de um órgão próprio de decisão coletiva em nível estadual, com plenos poderes para fomentar a igualdade de direitos e traçar políticas próprias de interesse de suas comunidades. Por esta razão, apresentamos para a apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei que cria o Conselho Estadual dos Povos Indígenas.

Para viabilizar as audiências, estabelecemos parcerias com representantes indígenas Guarani, Pankararu e Xavante, com as organizações indigenistas: Comissão Pró Índio de São Paulo e Conselho Indigenista Missionário/CNBB; com as universidades Pontifícia Universidade Católica de São Paulo e Universidade Sagrado Coração, de Bauru.

Foram realizadas cinco audiências entre abril e junho, com os objetivos de (1) ouvir os depoimentos das lideranças indígenas; (2) subsidiar a atuação dos deputados da Comissão de Direitos Humanos/ALESP sobre a questão; (3) elaborar um Relatório Técnico com o diagnóstico da presença indígena no Estado de São Paulo, apresentando os seguintes temas: situação atual, questões fundiárias e sociais, recomendações aos poderes públicos e direitos humanos - preconceito e discriminação; (4) propiciar o diálogo entre os representantes dos órgãos governamentais envolvidos com a questão e as

lideranças indígenas; e (5) apontar as possibilidades de intervenção da ALESP na garantia e consolidação dos direitos indígenas.

As audiências foram realizadas em regiões geográficas diferentes para que fosse garantida a efetiva participação de representantes de todas as comunidades indígenas localizadas em São Paulo. A organização das audiências contou com o apoio das entidades e movimentos locais e com a participação de outras etnias, possibilitando a troca de experiências entre os diversos povos. Foram realizadas as seguintes audiências:

(1) São Paulo, na Aldeia Krukutu, atendendo as etnias Guarani das aldeias Barragem ou Morro da Saudade, Krukutu e Jaraguá; Pankararu - moradores das favelas Real Parque, Paraisópolis, Butantã, Capão Redondo, Valo Velho, Jardim Elba e Parque Santa Madalena; Xavante, Fulniô, Xucuru e Xucuru-Kariri - moradores dispersos em bairros da cidade, em 5 de abril.

2) Pariqüera Açu, na Aldeia Pindoty, atendendo as aldeias Guarani localizadas na região do Vale do Ribeira - Yvyty, Itapitanguí, Kuaray Poty, Peguaoty, Pindoty e Uruty, em 12 de abril.

(3) Bauru, na Universidade Sagrado Coração, atendendo as etnias Guarani, Terena, Kaingang e Krenak das terras indígenas Araribá (com as aldeias Nimuendaju e Kopenoty), Icatu e Vanuíre, em 26 de abril.

(4) Santos, na Câmara dos Vereadores, atendendo as etnias Guarani e Tupi Guarani das terras Itariri/Serra do Itatins, Bananal, Piaçagüera, Paraíso, Rio Branco, Aldeinha, Itaóca, Aguapeú, Ribeirão Silveira, Ribeirão Silveira II ou Boracéia, Boa Vista do Sertão do Promirim e Renascer, em 3 de maio.

Além da terra, outras questões levantadas pelos indígenas dizem respeito à preservação ambiental e a garantia das condições de vida das comunidades indígenas; educação, valorização da cultura e tradições; limitações na estrutura e no atendimento da Funai; desenvolvimento agrícola e abastecimento; atendimento à saúde; programas referentes à justiça, segurança, cidadania e participação; moradia e outros.

A intenção da Comissão de Direitos Humanos, ao divulgar esse relatório, é de comprometer cada vez mais os órgãos do governo do Estado de São Paulo com os povos indígenas.

Deputado Renato Simões
Presidente da Comissão de Direitos Humanos
da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo
Junho de 2002

PRIMEIRA PARTE

Recomendações aos Poderes Públicos

1. Assegura o direito à terra

1.1. PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO PROCESSO DE DEMARCAÇÃO DAS TERRAS

Durante o governo Montoro (1982-1986), o Estado de São Paulo estabelece com a União um convênio para colaborar com os procedimentos de regularização das terras Guarani no Estado. Um Grupo de Trabalho realizou os estudos e levantamentos, que permitiram a montagem de um processo para cada terra indígena. Esses processos foram então aprovados pela Funai e o presidente da República homologou as demarcações das terras Guarani.

Recomendamos ao Governo do Estado de São Paulo a mesma iniciativa. O Itesp – Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo, vem desenvolvendo importante papel, em convênio com órgãos federais, para a identificação e demarcação de terras para reforma agrária e para o cumprimento do disposto no art. 68 das Disposições Transitórias da Constituição Federal – reconhecimento das terras ocupadas por comunidades de quilombos.

Se o principal problema apontado pelas comunidades indígenas em todas as audiências realizadas é a questão da terra, uma força tarefa composta por órgãos estaduais e federais para a identificação e demarcação das terras indígenas em muito colaborará para a agilização dos procedimentos hoje deixados exclusivamente a cargo da União, com resultados pífios.

Neste sentido, recomendamos à Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania, em nome do Governo do Estado, que desenvolva o mais rapidamente possível as conversações com o Ministério da Justiça e a Funai para o estabelecimento de convênio que permita a participação do Itesp e de outros órgãos estaduais nessa força tarefa em favor da ampliação, demarcação e regularização das terras indígenas no Estado de São Paulo. Recomendamos ainda ao Itesp a imediata constituição de um Grupo de Trabalho de Terras Indígenas, com a finalidade de iniciar imediatamente estudos visando a arrecadação, identificação e demarcação de terras para os povos indígenas do Estado, para efetivação dessas medidas tão logo as formalidades do convênio com a União possam ser concluídas.

1.2. LEVANTAMENTO DE TERRAS PARA A REAGLUTINAÇÃO DOS PANKARARU

Uma das prioridades deste esforço de arrecadação de terras para os povos indígenas do Estado de São Paulo deverá ser a identificação de terra suficiente

para a aglutinação das comunidades Pankararu dispersas pelos bairros da capital e de municípios da Grande São Paulo.

Recomendamos ao Itesp que proceda a imediatos entendimentos com a Funai para a vistoria de área particular, na região dos Municípios de Juquitiba e Miracatu, oferecida pelo proprietário para esta finalidade, de modo a que não se perca essa alternativa para a reaglutinação dos Pankararu.

1.3. AMPLIAÇÃO DAS TERRAS INDÍGENAS JÁ REGISTRADAS, DECLARADAS OU HOMOLOGADAS INSUFICIENTES PARA AS COMUNIDADES INDÍGENAS

Recomendamos à Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania e ao Itesp que estabeleçam, em diálogo com outras Secretarias de Estado envolvidas, com a Funai e com as Prefeituras Municipais respectivas, um processo para a ampliação das terras homologadas hoje disponíveis para as Comunidades Indígenas do Oeste Paulista (Araribá – PI Nimuendaju e PI Kopenoty –, Icatu e Vanuíre). O mesmo requer-se para as duas aldeias Guarani de Ribeirão Silveira (municípios de São Sebastião e Bertioga) e para as três aldeias Guarani da Capital – Morro da Saudade, Krukutu e Jaraguá.

1.4. IDENTIFICAÇÃO, DEMARCAÇÃO E DEFINIÇÃO DE PLANO DE MANEJO PARA AS TERRAS OCUPADAS PELAS COMUNIDADES GUARANI NO VALE DO RIBEIRA

A presença indígena no Vale do Ribeira está marcada pelos conflitos com órgãos estaduais encarregados da gestão e preservação das Áreas de Proteção Ambientais - APA - estabelecidas sobre as terras indígenas, a exemplo dos Parques Estaduais da Ilha do Cardoso e Intervales, a APA de Cananéia, Iguape e Peruíbe e a Estação Ecológica da Juréia/Itatins. A ausência de Planos de Manejo para as áreas preservadas vem sendo um dos principais fatores para esses conflitos, uma vez que as regras para a preservação ambiental e a convivência desta com as populações indígenas estão indefinidas. Neste sentido,

a) **Recomendamos à Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania e ao Itesp que estabeleçam, em conjunto com a Secretaria do Meio Ambiente e a Funai, um processo de identificação e demarcação das terras indígenas no Vale do Ribeira, estabelecendo ainda com a FUNAI as providências administrativas necessárias no plano federal para a agilização deste processo;**

b) **Recomendamos à Fundação Florestal, ao Instituto Florestal e à Secretaria do Meio Ambiente que promovam um Termo de Ajustamento de Conduta, mediado pelo Ministério Público Federal nos autos da ação de reintegração de posse movida contra os índios Guarani presentes em terras de Parque Estadual, visando a solução negociada e pacífica**

dos conflitos existentes a partir de uma clara definição do Plano de Manejo destas terras, dos limites e possibilidades da utilização das terras e de seus recursos naturais para a sobrevivência das comunidades indígenas.

1.5. DEFINIÇÃO JUNTO À FUNAI DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS PARA A DEMARCAÇÃO DE TERRAS INDÍGENAS E AGILIZAÇÃO DOS PROCESSOS EM ANDAMENTO

Recomendamos à Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania e ao Itesp que estabeleçam junto à Funai, nos marcos da parceria acima proposta, procedimentos administrativos formais em relação às comunidades Tupi-Guarani de Paraíso (Iguape) e Aldeinha (Itanhaém); Guarani de Renascer (Ubatuba); Pankararu, Fulniô, Xukuru/Xukuru-Kariri e Xavante, dispersos em São Paulo e Jacaré; Guarani de Ivity e Itapitangui (Cananéia), Kuaray-Poty (Iguape), Peguaoty (Sete Barras); Pindoty (Pariqüera-Açu) e Uruty (Miracatu). Recomendamos ainda a agilização dos processos em curso para demarcação das terras indígenas dos Guarani e Tupi-Guarani de Itaoca (Mongaguá) e Guarani de Ribeirão Silveira II (São Sebastião e Bertiooga).

2. Preservação ambiental e garantia das condições de vida das comunidades indígenas

A política de preservação ambiental das terras ocupadas pelas comunidades indígenas do Estado de São Paulo deve ser vista como um objetivo comum destas e dos órgãos governamentais. Ninguém mais que os índios sofreram com a devastação ambiental e com a degradação dos recursos naturais, essenciais para a sobrevivência digna das famílias e para a manutenção de suas tradições culturais e religiosas. No entanto, contraditoriamente, conflitos têm se sucedido entre os órgãos governamentais e várias comunidades indígenas: em alguns casos, estes se queixam da omissão daqueles em relação à ação predatória de pessoas não-índias e empresas em terras ocupadas, algumas até demarcadas; em outros casos, as comunidades indígenas se queixam do excessivo rigor e da falta de diálogo dos órgãos encarregados da proteção e da fiscalização ambientais do Estado em relação a atividades de sobrevivência de suas famílias nas áreas de preservação. As recomendações abaixo apresentadas têm por objetivo estabelecer uma aliança estratégica entre os povos indígenas e os órgãos ambientais governamentais, bem como com as organizações ambientalistas não-governamentais, de modo a superar esses impasses.

2.1. Recomendamos à Secretaria do Meio Ambiente a imediata conclusão dos estudos a respeito dos Planos de Manejo das áreas de preservação ambiental do Vale do Ribeira, visando a definição de uma política construtiva de convivência dos povos tradicionais destas terras com os objetivos da conservação do meio ambiente na região;

2.2. Recomendamos à Polícia Ambiental e aos demais órgãos de fiscalização ambiental a criação de um Grupo de Gerenciamento de Conflitos com as Comunidades Indígenas, Quilombolas e outras Populações Tradicionais nas áreas de preservação e parques estaduais, encarregado de capacitar os agentes oficiais e membros destas comunidades das responsabilidades de preservação ambiental e as potencialidades existentes, dentro da legislação vigente, para a sobrevivência digna destas comunidades em sua relação com o meio ambiente local, bem como de prevenir os conflitos hoje existentes por meio de uma ação educativa permanente;

2.3. Recomendamos à Polícia Ambiental e aos demais órgãos de fiscalização ambiental a definição de uma pauta prioritária de fiscalizações de agressões ambientais praticadas por não-índios e empresas em terras ocupadas pelas comunidades indígenas, de modo a impedir a degradação ambiental dessas terras e sua ocupação por não-índios, utilizando, se necessário, com estes objetivos, do concurso de órgãos policiais estaduais e federais;

2.4. Em particular, recomendamos de imediato a verificação das denúncias de ocupações clandestinas por não-índios das terras registradas na capital de São Paulo, particularmente nas terras de mananciais das aldeias Guarani do Morro da Saudade e Krukutu (APA Capivari/Monos); a verificação das conseqüências sociais e ambientais para estas mesmas aldeias e da aldeia do Jaraguá em decorrência da construção do Rodoanel Metropolitano; a degradação ambiental do Rio Araribá e das matas nativas na área das aldeias Guarani e Terena de Araribá (município de Avaí); a verificação das conseqüências sociais e ambientais da construção do gasoduto Brasil/Bolívia, bem como as razões da degradação ambiental, nas terras das famílias Kaingang e Terena em Icatu (município de Braúna); verificação das razões da degradação ambiental da área dos Kaingang, Terena e Krenak em Vanuíre (município de Arco-Íris), bem como a definição de políticas de restauração ambiental das terras indígenas dessas aldeias do Oeste Paulista;

2.5. Recomendamos à Secretaria de Meio Ambiente, em conjunto com outras Secretarias afins, em particular as da Educação, da Ciência e Tecnologia e da Agricultura e Abastecimento, a criação de um Grupo de Trabalho em Educação Ambiental e Tecnologia de Exploração Sustentável das Áreas Preservadas, com atuação voltada para o resgate de técnicas tradicionais de exploração sustentável das terras indígenas e para o repasse de novas tecnologias nesta área.

3. Educação indígena e valorização da cultura e tradições das comunidades indígenas de São Paulo

Apesar do direito assegurado pela Constituição Federal (art. 210) ao “ensino fundamental regular utilizando o português e as suas línguas maternas, e processos próprios de aprendizagem”, da Lei 9.394, de 20 de dezembro de

1996, nos seus artigos 78 e 79, e da criação, pelo Governo do Estado de São Paulo, do NEI – Núcleo de Educação Indígena, as comunidades indígenas do Estado ainda não têm garantido um processo de educação indígena diferenciado. Para suprir essa lacuna no Estado de São Paulo, recomendamos:

3.1. Ao Conselho Estadual de Educação a aprovação de uma Resolução que normatize as conquistas para a educação indígena garantidos pela Resolução n.º 03, de 10 de novembro de 1999, da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, que fixa Diretrizes Nacionais para o funcionamento das escolas indígenas;

3.2. À Secretaria Estadual da Educação que assegure, em curto prazo, a construção das escolas indígenas de ensino fundamental em todas as aldeias, garantindo em todas elas a formação bilíngüe, a definição de regimento e currículos específicos, a contratação e capacitação de professores índios e um projeto arquitetônico diferenciado, a partir dos padrões tradicionais da moradia indígena;

3.3. Às Secretarias da Educação do Estado e dos Municípios que procedam à capacitação dos professores não-índios de escolas estaduais e municipais convencionais que tenham entre seus alunos matriculados crianças e adolescentes índios(as), de modo a assegurar o efetivo combate a toda forma de preconceito e discriminação que possa afastá-los(as) do ensino regular enquanto não se procede à construção e funcionamento efetivo das escolas indígenas;

3.4. À Secretaria Estadual da Educação que assegure às escolas indígenas de Primeira a Quarta Séries em funcionamento a autonomia de gestão e a extensão de turmas de Quinta a Oitava Séries, bem como o efetivo fornecimento de materiais didáticos e meios para o trabalho dos professores e professoras indígenas;

3.5. À Secretaria Estadual da Educação que garanta o efetivo funcionamento do NEI – Núcleo de Educação Indígena e dos Conselhos Regionais e Estadual de Educação Indígena, de forma a dar transparência e efetividade às suas decisões, bem como amplie os recursos orçamentários destinados à educação indígena no Estado de São Paulo;

3.6. À Secretaria Estadual da Educação que, em conjunto com os Municípios, assegure as condições de transporte escolar para as comunidades indígenas, em particular àquelas que estão distantes dos centros urbanos e das escolas de primeiro e segundo graus utilizadas por suas crianças e adolescentes;

3.7. À Secretaria da Cultura que desenvolva, em conjunto com as lideranças indígenas de cada comunidade, programas de valorização

da produção cultural dos povos indígenas, estimulando iniciativas de produção e divulgação do artesanato, da música, da dança e de outras manifestações culturais e religiosas e propiciando a troca de experiências entre as comunidades indígenas;

3.8. à Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico que promova programas de extensão universitária na USP, Unicamp e Unesp, visando estreitar a relação entre as Universidades e as comunidades indígenas e a reflexão crítica sobre políticas públicas permanentes por parte do Estado.

4. Estabelecimento de condições para um atendimento adequado das comunidades indígenas do Estado pela Funai

Em todas as audiências realizadas pela Comissão de Direitos Humanos da Assembléia Legislativa, o relacionamento precário entre a Funai e as comunidades indígenas foi destacado pelas lideranças indígenas. Em particular fora da região do Oeste Paulista, onde está sediada a representação da Funai em território paulista, as queixas são gerais. Neste sentido, apresentamos à Funai e ao Ministério da Justiça, bem como à Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, as principais recomendações oriundas destas Audiências;

4.1. Descentralização das estruturas de representação e atendimento da Funai no Estado, de modo a permitir uma relação mais próxima entre esse órgão e as comunidades indígenas da capital, do litoral e do Vale do Ribeira, seja por meio da transferência da sede para um município mais centralizado ou da abertura de escritórios regionais de atendimento, ou ainda da alocação de mais recursos humanos da Funai nos postos das comunidades localizadas fora da região do Oeste Paulista;

4.2. Agilização dos Grupos de Trabalho constituídos com a finalidade de encaminhar os procedimentos necessários para a demarcação das terras indígenas, cumprimento dos prazos legais e estabelecimento de providências administrativas para todas as aldeias indígenas do Estado;

4.3. Definição de uma política de segurança pública para as terras indígenas, que garanta a vida e a integridade física da população indígena em áreas de conflito ou de crescimento da violência e da criminalidade, em especial na Capital e Vale do Ribeira, onde os problemas desta natureza foram levantados nas audiências regionais, mobilizando para tanto os órgãos municipais, estaduais e federais de segurança pública;

4.4. Abertura de novas vagas para a contratação, por concurso, de mais funcionários para o Estado, em particular de antropólogos,

sociólogos, assistentes sociais, advogados, engenheiros, geógrafos, agrônomos e educadores, de modo a atender às comunidades indígenas em suas demandas por melhores condições de vida.

5. Desenvolvimento agrícola e abastecimento

As aldeias do Oeste Paulista (Araribá, Icatu e Vanuíre) são as que utilizam, como principal forma de sobrevivência das comunidades, a agricultura. No entanto, as terras que ocupam são bastante degradadas do ponto de vista ambiental e apresentam condições muito diferenciadas de exploração agrícola. Além dos problemas crônicos que atingem toda a agricultura familiar, de pequenos produtores e cooperativas, como a falta de crédito agrícola, a falta de um seguro rural que assegure a produção, a falta de assistência técnica e a falta de uma política de abastecimento que viabilize preços adequados para venda dos produtos, as comunidades indígenas se ressentem da falta de políticas capazes de desenvolver em seus membros, tradicionalmente distantes da prática agrícola, as melhores condições para o trabalho na terra. Neste sentido, recomendamos à Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo:

5.1. A criação de um Grupo de Estudos que apresente, em curto prazo, alternativas de financiamento para a produção agrícola em terras indígenas, a partir dos programas já existentes para financiamento do pequeno agricultor e das cooperativas ou de novos programas que venham a ser desenvolvidos especificamente para as comunidades indígenas que praticam a agricultura como atividade econômica prioritária;

5.2. Que oriente as Casas da Agricultura nos municípios onde existam aldeias indígenas para o desenvolvimento de programas de assistência técnica à produção agrícola dessas comunidades, constituindo-se ainda um pequeno Grupo de Trabalho em âmbito estadual, envolvendo a CATI e os Institutos de Pesquisa direcionados à agricultura e à pecuária, com a finalidade de resgatar tecnologias tradicionalmente utilizadas pelas comunidades indígenas e outras que possam ser repassadas a elas, em especial voltadas à agregação de valor à produção agrícola destas comunidades;

5.3. Que desenvolva, a partir de seus Institutos e em conjunto com outras Secretarias afins, em particular a de Meio Ambiente, e a FUNAI, programas de reflorestamento nas terras indígenas, a partir das definições da própria comunidade, de modo a permitir o resgate das relações destas comunidades com a fauna, a flora e os demais recursos naturais, particularmente em áreas degradadas ambientalmente;

5.4. E às Prefeituras Municipais, que estabeleçam em conjunto com as lideranças indígenas, um sistema de distribuição dos produtos

agrícolas de suas comunidades, de modo a permitir melhores preços a estes produtos e o escoamento da produção;

5.5. E às Prefeituras Municipais, que desenvolvam programas de apoio à agricultura de subsistência para as comunidades indígenas que não se utilizem a agricultura como atividade econômica principal, de modo a incrementar uma melhor segurança alimentar nas terras indígenas, e de fortalecimento da atividade extrativista em áreas de preservação ambiental dentro dos limites estabelecidos em lei e pelos Planos de Manejo dessas áreas;

5.6. Que inclua as comunidades indígenas do Oeste Paulista nos programas de Patrulha Agrícola, de modo a permitir a essas comunidades o acesso a maquinário necessário para suas atividades, e dos galpões de agroindustrialização dos produtos dessas comunidades.

6. Saúde: assistência do Estado e valorização da tradição indígena

A atuação da Funasa, na garantia do direito das comunidades indígenas do Estado à saúde pública, gratuita e de qualidade, possui fortes nuances regionais. Enquanto na região do Oeste Paulista e na aldeia Boa Vista (Ubatuba) o trabalho dos profissionais da Funassa é considerado adequado, merecendo elogios nas audiências regionais, nas demais regiões do Estado, a queixa das comunidades em relação à falta de assistência médica foi marcante. O Sistema Único de Saúde ainda não despertou, no Estado e nos Municípios em que se localizam as aldeias indígenas, para a realidade da saúde destas comunidades. Neste sentido, recomendamos:

6.1. A constituição de Conselhos Distritais e Locais de Saúde Indígena, órgãos de controle social dos recursos para assistência à saúde destinados aos Distritos Sanitários Especiais Indígenas, em todas as aldeias indígenas no Estado de São Paulo, a partir de ações integradas dos órgãos federais, estaduais e municipais;

6.2. A garantia de meios de transporte adequados, como ambulâncias e barcos, para a prestação da assistência à saúde das comunidades indígenas mais afastadas, bem como a capacitação dos profissionais dos serviços públicos de saúde das regiões em que vivem essas comunidades para o atendimento sem preconceito ou discriminação dessas populações;

6.3. Que a Secretaria de Estado da Saúde desenvolva, com outras Secretarias Estaduais e órgãos federais afins, programas de valorização da medicina tradicional indígena, por meio da disponibilização de meios para a recuperação dessas práticas tradicionais, como as ervas medicinais e o trabalho espiritual dos pajés, que devem ser respeitadas pelos profissionais de saúde não-índios;

6.4. Que a Secretaria de Estado da Saúde e a Funasa desenvolvam políticas integradas, inclusive com os municípios, de atenção à saúde bucal das comunidades indígenas, por meio da garantia de atendimento odontológico periódico nas aldeias ou nos equipamentos regionais de saúde pública.

7. Justiça, cidadania e Segurança Pública

Nas várias audiências, particularmente nas de São Paulo e Bauru, as lideranças indígenas mencionaram o crescimento da violência e da criminalidade como um fenômeno que atinge as comunidades indígenas. Particularmente naquelas próximas aos centros urbanos e junto aos povos indígenas não aldeados, percebem-se manifestações de preconceito e discriminação nas escolas e no transporte (com as crianças e adolescentes indígenas), em agências bancárias e estabelecimentos comerciais e nas ruas. Isso tem levado a que adolescentes indígenas e seus pais prefiram abandonar a escola dos não-índios a completar o ciclo da educação fundamental. Também se verificou o crescimento de ocorrências policiais em terras indígenas na capital, que teve seu ápice em janeiro com o assassinato de um índio Guarani na aldeia do Morro da Saudade por não-índios que invadiram a aldeia e o conflito por terras com empresas localizadas na região de Parelheiros, em março, quando a kombi a serviço da comunidade do Morro da Saudade foi alvo de tiros. A representação da comunidade indígena perante o Estado e na elaboração de políticas públicas capazes de assegurar a cidadania a seus membros ainda é pequena, uma vez que não existe (a exemplo da comunidade negra e das mulheres, por exemplo), um Conselho Estadual representativo de suas demandas. Neste sentido, recomendamos:

7.1. A constituição de um Conselho Estadual dos Povos Indígenas, de caráter deliberativo, composto pelas lideranças indígenas de todas as aldeias do Estado, com a finalidade de elaborar políticas públicas capazes de assegurar aos povos indígenas em São Paulo seus direitos de cidadania;

7.2. À Procuradoria de Assistência Judiciária da Procuradoria Geral do Estado, enquanto não se constitui a Defensoria Pública do Estado de São Paulo, a designação de procuradores para prestar assistência judiciária às comunidades indígenas, de modo a que o acesso à Justiça seja um direito assegurado a todos os povos indígenas do Estado;

7.3. À Secretaria de Segurança Pública, particularmente por meio dos órgãos de formação de quadros policiais, o treinamento específico de delegados de polícia e comandantes de companhias da Polícia Militar responsáveis pela segurança nas regiões em que se localizam as terras indígenas para prestarem a assistência necessária a estas comunidades, evitarem o preconceito dos agentes oficiais em relação aos povos indígenas e investigarem com prioridade os crimes contra estes cometidos, em particular os relacionados aos conflitos com não-índios, de modo que a impunidade nestes casos não estimule o crescimento

da violência contra as comunidades indígenas;

7.4. À Polícia Florestal que intensifique a fiscalização da presença predatória de empresas e pessoas não-índias em seus territórios, inclusive indicando à Funais os pontos de maior vulnerabilidade para que o acesso seja efetivamente controlado, evitando-se assim a violência, a ocupação ilegal dessas terras e, nas áreas de preservação, a retirada ilegal de produtos para venda muitas vezes imputada às comunidades indígenas;

7.5. À Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania que estimule e apóie a realização de encontros de mulheres indígenas, a exemplo do realizado com as comunidades do Oeste Paulista, em Bauru, no mês de abril;

7.6. à Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania que priorize, no monitoramento do Programa Estadual de Direitos Humanos, o cumprimento dos compromissos assumidos com a promoção da cidadania dos povos indígenas.

8. Geração de renda e melhoria das condições de moradia dos povos indígenas

Além das comunidades que utilizam a agricultura como a principal fonte de receita para a manutenção de seus membros e a sobrevivência de suas famílias, cuja realidade já foi tratada acima, faz-se necessário o estabelecimento de programas que permitam a geração de renda às comunidades indígenas, combatendo a pobreza e a fome em várias delas e melhorando as condições de vida de todas. Neste sentido, recomendamos:

8.1. À Secretaria da Cultura que desenvolva programas de apresentação dos corais indígenas nos equipamentos públicos mantidos pelo Estado, permitindo a divulgação de sua cultura, uma relação mais respeitosa entre índios e não-índios e uma alternativa de renda advinda da receita dessas apresentações;

8.2. À Secretaria da Cultura que estimule e facilite o registro das manifestações culturais, em particular da dança e da música destas comunidades, a exemplo do recente CD de músicas dos corais Guarani de São Paulo e outros estados, de modo a que sua venda possa gerar a divulgação cultural e renda para as comunidades indígenas;

8.3. À Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho que estabeleça programas de estímulo ao artesanato indígena, por meio de cooperativas indígenas que tenham acesso facilitado a matérias-primas necessárias à produção artesanal e a recursos do FAT - Fundo de Amparo ao Trabalhador,

para a sua capacitação;

8.4. À Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho e à Secretaria do Meio Ambiente que estabeleçam programas de apoio ao extrativismo sustentável em áreas de preservação, de acordo com os planos de manejo dessas áreas, permitindo ao mesmo tempo a melhoria das condições de vida das comunidades e a preservação do meio ambiente;

8.5. À Secretaria da Habitação e à CDHU que coloquem em prática o programa de moradia indígena já aprovado em lei, debatendo com as comunidades indígenas o padrão arquitetônico das residências e equipamentos comunitários, de modo a viabilizar, para as comunidades que assim o desejarem, a sua implantação imediata.

Projeto de Lei

Projeto de Lei n.º 409, de junho de 2002, Cria o Conselho Estadual dos Povos Indígenas

O Projeto de Lei que estamos apresentando tem duas inovações importantes: é o primeiro Conselho Estadual deliberativo que não tem participação de órgãos estaduais, ele será formado exclusivamente por representantes das comunidades indígenas, portanto a decisão estará de fato com os povos indígenas do Estado de São Paulo. Ele terá um grupo executivo formado pelas secretarias presentes, com o intuito de compor uma força-tarefa para viabilizar os programas apresentados.

A segunda novidade é que nós estamos atribuindo ao conselho poderes importantes, por exemplo, os membros do conselho, que serão índios, não precisarão mais ficar dependendo de documentos oficiais eles poderão requisitar nas repartições públicas estaduais cópias de qualquer documento da área da saúde, da habitação, da educação. Na fiscalização do executivo, o conselheiro terá funções próximas à de um deputado estadual, podendo requisitar cópias de documentos, fazer diligências, convocar órgãos do Estado para prestar esclarecimentos. O Conselho terá um poder muito grande.

Não podemos garantir que o projeto seja aprovado da forma como ele está sendo apresentado, mas podemos garantir que ele será um instrumento de debate, aqui na Assembléia Legislativa, para as comunidades indígenas se auto-representem. A lei também prevê que o Estado é responsável pela viabilização do transporte, da hospedagem, da vinda dos representantes das comunidades indígenas para as reuniões do Conselho. Assim, o Conselho existindo passa a receber recursos do orçamento do Estado para seu próprio funcionamento. Eis o nosso Projeto de Lei.

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Art. 1.º - Fica criado o Conselho Estadual dos Povos Indígenas, órgão colegiado, de caráter permanente e deliberativo, com a finalidade de promover em âmbito estadual políticas públicas que contemplem as minorias indígenas do Estado de São Paulo, fomentando a igualdade de direitos e garantindo o exercício da cidadania através da participação nas atividades políticas, econômicas, sociais e culturais do Estado.

Art. 2.º - Compete ao Conselho Estadual dos Povos Indígenas:

I - definir e propor diretrizes para a política indigenista estadual, em todos os níveis da administração pública direta e indireta, buscando a eliminação de discriminações, o respeito às diferenças, a igualdade de direitos e a promoção do desenvolvimento étnico dos povos indígenas;

II - auxiliar o Poder Executivo emitindo pareceres, acompanhando,

fiscalizando, elaborando e controlando o desenvolvimento de programas de origem estadual relacionados às questões indígenas, visando a defesa de seus direitos enquanto sociedades diferenciadas;

III - estimular e promover o estudo e o debate sobre as etnias indígenas, fomentando o conhecimento para possibilitar a preservação;

IV - promover a manutenção e o resgate das tradições dos povos indígenas;

V - sugerir ao governo a elaboração de programas, de acordos e de leis que assegurem os direitos e contemplem as peculiaridades dos povos indígenas, bem como a eliminação da legislação de conteúdo discriminatório;

VI - fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação que assegura os direitos dos povos indígenas;

VII - promover intercâmbio e firmar convênios com organismos nacionais ou estrangeiros, públicos ou particulares, com o objetivo de implementar as políticas e os programas do Conselho;

VIII - manter canais permanentes de relação entre as aldeias e estas com instituições afins, visando o intercâmbio de informações, a transparência das atitudes, o aperfeiçoamento das relações e o desenvolvimento das atividades;

IX - receber e examinar denúncias que atentem à integridade dos povos indígenas do Estado e encaminhá-las aos órgãos competentes, exigindo providências efetivas;

X - elaborar o seu Regimento Interno, que será aprovado por maioria simples.

Art. 3.º - O Conselho, no exercício de suas atribuições, não está sujeito a qualquer subordinação hierárquica, integrando-se na estrutura da Secretaria da Justiça e da Cidadania para fins de suporte administrativo, operacional e financeiro, devendo contar, para o desempenho de suas funções, com um corpo permanente de servidores públicos.

Art. 4.º - Para cumprir suas finalidades institucionais o Conselho, no exercício de suas atribuições, poderá:

I – requisitar dos órgãos públicos estaduais certidões, atestados, informações, cópias de documentos e de expedientes ou processos administrativos;

II – solicitar aos órgãos federais e municipais os elementos referidos no inciso anterior;

III – solicitar às autoridades competentes a designação de servidores públicos para o exercício de atividades específicas.

Parágrafo Único – Os pedidos de informações ou providências feitos pelo Conselho deverão ser respondidos pelas autoridades estaduais no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

Art. 5.º - O Conselho Estadual dos Povos Indígenas será composto por um representante de cada aldeia indígena existente no Estado de São Paulo.

Art. 6.º - A representação das sociedades indígenas será exercida pelas lideranças por elas escolhidas através de suas organizações internas.

Art. 7.º - Os membros do Conselho Estadual dos Povos Indígenas terão mandato de dois anos, permitida uma única recondução.

Art. 8.º - A Diretoria Executiva do Conselho Estadual dos Povos Indígenas, eleita pelos conselheiros, será exercida pelo:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente.

Art. 9.º - Caberá ao Presidente do Conselho:

I – gerir os recursos destinados ao Conselho;

II – dirigir e fiscalizar todas as atividades do Conselho;

III – representar o Conselho perante autoridades, órgãos e entidades;

IV – dirigir-se a autoridades, órgãos e entidades para obter elementos de que necessite para o cumprimento das finalidades institucionais do Conselho;

V – proferir voto de desempate nas deliberações do Conselho, quando necessário;

VI – exercer outras atribuições definidas no Regimento do Conselho.

Parágrafo Único - Na ausência do Presidente, as atribuições serão desempenhadas pelo vice-presidente.

Art. 10.º - A função de membro do Conselho Estadual dos Povos Indígenas, não remunerada, tem caráter público relevante e o seu exercício é considerado prioritário, justificando a ausência a quaisquer outros serviços, quando determinada pelo comparecimento às suas sessões, reuniões de comissões ou participação em diligência.

Art. 11.º - Será constituído um Grupo Executivo, de caráter consultivo e de suporte à ação do Conselho, com a seguinte composição:

I – um representante da Secretaria Estadual de Justiça e Defesa da Cidadania;

II – um representante da Secretaria Estadual de Educação;

III – um representante da Secretaria Estadual de Saúde;

-
- IV – um representante da Secretaria Estadual de Habitação;
- V – um representante da Secretaria de Agricultura e Abastecimento;
- VI – um representante da Secretaria de Meio Ambiente;
- VII – um representante da Procuradoria Geral do Estado;
- VIII – um representante da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo (ITESP);
- IX – quatro representantes de organizações não-governamentais.

Parágrafo Único - Serão convidados permanentes às reuniões do Grupo Executivo:

- 1 - um representante do Ministério Público Estadual;
- 2 - um representante da Procuradoria Regional da República em São Paulo;
- 3 - um representante da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA);
- 4 - um representante da Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

Art. 12.º - As despesas decorrentes da execução deste lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 13.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Ao longo do primeiro semestre de 2002, a Comissão de Direitos Humanos da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, com os apoios da Comissão Pró-Índio, do CIMI/CNBB – Conselho Indigenista Missionário, da PUC-São Paulo e da Universidade Sagrado Coração, de Bauru, organizaram quatro audiências públicas sobre a situação dos povos indígenas. Por meio dessas audiências públicas conseguimos conhecer melhor a realidade em que vivem os povos indígenas do Estado de São Paulo.

Atualmente, existem no Estado de São Paulo 27 aldeias indígenas. deste total, 11 aldeias estão sem providências administrativas, 10 aldeias estão em processo de regularização fundiária e apenas 6 aldeias possuem suas terras demarcadas e registradas.

Estima-se que a população indígena total do Estado de São Paulo seja de 5.038 pessoas, pertencentes a 10 povos (Guarani, Tupi-Guarani, Kaingang, Terena, Krenak, Pankararu, Fulniô, Xavante, Xukuru, Xucuru-Kariri).

Os principais problemas apontados, durante a realização das audiências públicas, pelas lideranças indígenas foram consignados em Relatório da Comissão de Direitos Humanos da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, no dia 13 de junho, bem como as recomendações de políticas públicas aos vários órgãos do Estado.

As reivindicações dos povos indígenas são justas, pois se fundamentam nos direitos que possuem, como pessoas, como cidadãos e como povos diferenciados.

Para a superação da violência, eles exigem a garantia da terra, da dignidade, da justiça e de um atendimento respeitoso e adequado. Nos caminhos traçados em suas lutas, os índios questionam não apenas a política indigenista, mas a base de toda a política que coloca em segundo plano o bem estar da pessoa humana.

Suas lutas questionam a concentração da terra em grandes latifúndios, a privatização dos bens, recursos e conhecimentos produzidos socialmente.

Além disso, a Constituição do Estado de São Paulo no seu artigo 282 prescreve:

“O Estado fará respeitar os direitos, bens materiais, crenças, tradições e todas as demais garantias conferidas ao índios na Constituição Federal”.

O presente projeto de lei procura, portanto, atender as reivindicações desses povos criando um espaço permanente de debate, reflexão e ações com o objetivo de fortalecer a identidade cultural, as tradições e o respeito aos povos indígenas do Estado de São Paulo.

Diante do exposto, esperamos contar com o apoio dos nobres pares desta casa para a aprovação desta propositura.

SEGUNDA PARTE

Diagnóstico: Povos Indígenas no Estado de São Paulo

VAMOS OUVIR A VOZ DOS QUE NÃO TÊM VEZ.

RELATÓRIO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS SOBRE A SITUAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS NO ESTADO DE SÃO PAULO. REPRODUÇÃO DOS DEPOIMENTOS DAS LIDERANÇAS INDÍGENAS DOS SEGUINTE POVOS, EM QUATRO AUDIÊNCIAS PÚBLICAS: GUARANI, TUPI-GUARANI, TERENA, KRENAK, KAINGANG, PANKARARU.

Os Povos Indígenas no Estado

Atualmente, existem no Estado de São Paulo dez povos indígenas. São eles Guarani, Tupi-Guarani, Terena, Krenak, Kaingang, Pankararu, Fulniô, Xavante, Xucuru e Xucuru-Kariri, compondo uma população de cerca de 5.062 índios em 935 famílias, ocupando um área de 14.637,21 hectares, sendo que 15 áreas continuam sem nenhuma providência administrativa.

- As terras indígenas Araribá (com as aldeias Nimuendaju e Kopenoty), Icatu e Vanuíre, onde moram os Terena, os Guarani, os Kaingang e os Krenak estão localizadas na região Centro-Oeste do Estado. Todas estão demarcadas e livre de invasores, totalizando 2.939,93 hectares. A população é constituída por 757 pessoas em 178 famílias.

Vários fatores interligados não permitem que essas comunidades indígenas mantenham uma vida digna segundo seus usos, costumes e tradições.

- Os Guarani têm suas aldeias localizadas no litoral do Estado e na capital. No litoral, encontramos as aldeias de Yvyty, Itapitangui, Rio Branquinho, Pakurity, Pindoty, Kuaray Poty, Pegaoty, Uruty, Itariri/Serra dos Itatins, Bananal, Piaçagüera, Paraíso, Rio Branco, Itaóca, Aguapeú e Aldeinha, Ribeirão Silveira, Ribeirão Silveira II, Renascer e Boa Vista do Sertão do Promirim. Na capital, estão localizadas as aldeias: Barragem ou Morro da Saudade, Krukutu e Jaraguá. Os Guarani constituem uma população de 950 habitantes em 189 famílias, ocupando uma área de cerca de 53,93 hectares, insuficiente para a sobrevivência física e cultural do grupo.

Nem todas as aldeias estão demarcadas. Os Guarani das aldeias localizadas na capital: Barragem ou Morro da Saudade, Krukutu e Jaraguá estão solicitando a ampliação de seus territórios, pois as terras demarcadas já não são suficientes para atender as necessidades atuais das comunidades. Os Guarani de Ribeirão Silveira, em São Sebastião, estão solicitando ampliação da sua terra; a Aldeia Aguapeú, em Mongaguá, já está demarcada mas ainda permanecem no seu interior ocupações irregulares de não-índios. O processo de demarcação da terra indígena Itaóca, em Mongaguá, está paralisado devido a uma liminar judicial e dois processos movidos pelos fazendeiros. Após muita pressão por parte dos Guarani, a Funai constituiu um Grupo de Trabalho para a identificação da terra indígena Piaçagüera. As aldeias de Yvyty, Itapitangui, Rio Branquinho, Pakurity, Pindoty, Kuaray Poty, Pegaoty,

Uruty, Aldeinha e Renascer ainda não foram reconhecidas, e sequer iniciado o processo de demarcação.

- Os Pankararu, Fulniô, Xavante, Xukuru e Xukuru-Kariri que originariamente habitam terras localizadas em outros Estados, moram em favelas na região metropolitana de São Paulo, recebendo uma assistência precária da Funai. Esses índios aguardam soluções da Funai para assentá-los em uma área onde possam viver segundo seus usos, costumes e tradições. Uma população de aproximadamente 1.200 pessoas, está vivendo nas favelas paulistanas Real Parque, Paraisópolis, Butantã, Capão Redondo, Valo Velho, Jardim Elba e Parque Santa Madalena; e nas cidades do Embu, Guarulhos, Mauá, Taboão da Serra, Osasco, Carapicuíba, Francisco Morato. Os Xavante estão em São Paulo e Jacareí.

Nos quadros a seguir, além do mapa com a localização das terras, apresentamos o diagnóstico da situação desses povos indígenas no Estado.

Localização das Terras Indígenas no Estado de São Paulo

▲ Terras demarcadas e registradas

Terra Indígena	Povo Indígena	Municípios
1. Itariri-Serra Itatins	Guarani	Itariri
2. Rio Branco	Guarani	S. Paulo, S. Vicente, Itanhaém
3. Ribeirão Silveira	Guarani	São Sebastião, Bertioga
4. Morro da Saudade	Guarani	São Paulo
5. Krukutu	Guarani	São Paulo
6. Jaraquá	Guarani	São Paulo

▲ Povos indígenas dispersos na região metropolitana de São Paulo - Sem providências administrativas

Povo Indígena
28. Pankararu
29. Fulniô
30. Xavante
31. Xukuru, Xucuru-Kariri

▲ Sem providências administrativas

Terra Indígena	Povo Indígena	Municípios
17. Yvy-ty	Guarani	Cananéia
18. Rio Branquinho	Guarani	Cananéia
19. Itapitahgui	Guarani	Cananéia
20. Paraíso	Tupí-Guarani	Iguape
21. Kuaray Poty	Guarani	Iguape
22. Pakuri-ty	Guarani	Iguape
23. Aldeinha	Tupí-Guarani	Itanhaém
24. Uruty	Guarani	Hiracatu
25. Pindoty	Guarani	Paragueraçu
26. Peguaty	Guarani	Sete Barras
27. Wiutu-Guaçu	Tupí-Guarani	Ubatuba

▲ Terras em processo de regularização fundiária

Terra Indígena	Povo Indígena	Municípios
7. Vanuira	Kaingang, Terena, Krenak	Arco Iris
8. Araribá PI Nímuendaju	Guarani	Ruá
9. Araribá PI Kopenoty	Terena	Ruá
10. Icatu	Kaingang, Terena	Braúna
11. Itaóca	Guarani, Tupí-Guarani	Hongaguá
12. Agupedú	Guarani	Hongaguá
13. Bananal	Tupí-Guarani	Peruíbe
14. Piaçaguera	Tupí-Guarani	Peruíbe
15. Ribeirão Silveira II	Guarani	São Sebastião, Bertioga
16. Boa Vista Sertão do Promidim	Guarani	Ubatuba

Registros da Situação Levantada nas Audiências Públicas Regionais

Povo Indígena	Terra Indígena	População	Extensão (em ha)	Situação fundiária	Localização (município)	Principais problemas
Guarani	Barragem ou Morro da Saudade ou Guarani da Barragem	140 famílias ou 695 pessoas	26,30	Registrada CRI/DPU 1987 DH 94.223 de 14/04/1987	São Paulo	<p>A terra é insuficiente para a sobrevivência física e cultural do grupo. Não oferece condições mínimas para a preservação dos recursos ambientais.</p> <p>Os Guarani reivindicam a revisão dos limites e a ampliação do território.</p> <p>Falta de segurança pública.</p> <p>Desrespeito às práticas da medicina tradicional.</p> <p>Ausência de uma escola bilíngüe a ser implantada segundo as definições dos Guarani.</p> <p>Falta de fiscalização na região, que é área de proteção dos mananciais e regida por regras rígidas de ocupação do solo e uso dos recursos naturais, que vem gerando muitas ocupações clandestinas, aumentando os conflitos e a violência.</p> <p>Conseqüências sociais e ambientais com a implantação do Rodoanel Metropolitano.</p>
Guarani	Krukutu	31 famílias ou 145 pessoas	25,88	Registrada CRI/DPU 1987 DH 94.222 de 14/04/1987	São Paulo	<p>A terra é insuficiente para o grupo viver segundo seus usos e costumes. Reivindicam a ampliação da área.</p> <p>Falta de medidas de segurança pública.</p> <p>Falta de escola. As crianças estudam na escola do Morro da Saudade.</p> <p>Falta de apoio para o funcionamento da associação indígena.</p> <p>Falta de fiscalização na região, área de proteção de mananciais e entorno da APA Capivari-Monos, permite o aumento dos problemas gerados com as ocupações clandestinas e a violência.</p> <p>Conseqüências sociais e ambientais com a implantação do Rodoanel Metropolitano.</p>

Povo Indígena	Terra Indígena	População	Extensão (em ha)	Situação fundiária	Localização (município)	Principais problemas
Guarani	Jaraguá	18 famílias ou 110 pessoas	1,75	Registrada CRI/DPU 1987 DH 94.221 14/04/1987	São Paulo	<p>A terra é muito pequena, insuficiente para a comunidade viver de maneira digna. A comunidade pede a ampliação de suas terras.</p> <p>Ausência de transporte próprio para área da saúde. Ausência de transporte gratuito para a comunidade resolver seus assuntos e comercializar o artesanato.</p> <p>Falta de segurança pública e, inclusive, ausência de sinalização, passarela ou quebra molas na estrada. Não recebimento dos benefícios sociais pelos membros da comunidade em especial os idosos. Conseqüências sociais e ambientais com a implantação do Rodoanel Metropolitano.</p>
Pankararu	-	160 famílias entre 950 a 1200 pessoas	-	<p>Sem providências administrativas.</p> <p>Secretarias de Estado Municipal e Estadual e Funai vêm discutindo as reivindicações dos Pankararu por uma terra no Estado de São Paulo, porém, faltam ações para concretizar a doação de uma terra nos municípios de Juquitiba e Miracatu para o grupo.</p>	Em São Paulo: Real Parque, Paraisópolis, Butantã, Capão Redondo, Valo Velho, Jardim Elba e Parque Santa Madalena; e em Guarulhos; Mauá, Taboão da Serra, Osasco, Carapicuíba e Francisco Morato.	<p>Originários de Tacarutu (PE) reivindicam uma área rural no Estado de São Paulo. Falta de identificação de uma terra para assentamento da comunidade e o reconhecimento pela Funai, e repasse para a comunidade de área em Miracatu, com 12.000 ha, doada pelo proprietário. Distância do escritório da Funai da maioria da população indígena no Estado de São Paulo.</p> <p>Problemas inerentes a realidade das favelas nas grandes cidades: droga, violência, desemprego, assassinato (desde 1980 doze Pankararu foram assassinados). Ausência de projetos para geração de emprego e renda, de apoio para o funcionamento da associação e de assistência jurídica. Falta de ajuda para os estudantes que estão na PUC-SP e no Cursinho da Poli.</p>

Povo Indígena	Terra Indígena	População	Extensão (em ha)	Situação fundiária	Localização (município)	Principais problemas
Fulniô	-	Entre 80 e 100 pessoas	-	Sem providências administrativas	São Paulo	A comunidade está dispersa e não tem uma associação representativa.
Xukuru/Xukuru-Kariri	-	-	-	Sem providências administrativas	São Paulo	A comunidade está dispersa e não tem uma associação representativa.
Xavante	-	Entre 40 e 50 pessoas	-	Sem providências administrativas	São Paulo e Jacaré	A comunidade está dispersa e não tem uma associação representativa.
Guarani	Yvyty	10 famílias ou 35 pessoas	-	Sem providências administrativas	Cananéia	O Parque Estadual da Ilha do Cardoso foi criado sobre a TI e os Guarani vêm sofrendo todo tipo de discriminação por parte dos órgãos ambientais. Inoperância da Funai e ausência de processo administrativo para demarcação das terras. Pressões dos ambientalistas sobre a ocupação da comunidade. Falta de assistência à saúde e transporte próprio para os doentes. Falta de escola bilíngüe. <u>Ver documento anexado.</u>
Guarani	Itapitanguí	10 famílias ou 28 pessoas	-	Sem providências administrativas	Cananéia	A APA de Cananéia, Iguaçu e Peruibe está localizada sobre a TI e os Guarani vêm sofrendo todo tipo de discriminação por parte dos órgãos ambientais. Inoperância da Funai e ausência de processo administrativo para demarcação das terras. Pressões dos ambientalistas sobre a comunidade. Precária assistência à saúde e falta de transporte próprio para os doentes. Falta de escola bilíngüe. <u>Ver documento anexado.</u>

Povo Indígena	Terra Indígena	População	Extensão (em ha)	Situação fundiária	Localização (município)	Principais problemas
Guarani	Kuaray Poty	3 famílias ou 15 pessoas	-	Sem providências administrativas	Iguape	A Estação Ecológica da Juréia/Itatins está sobreposta à TI e os Guarani vêm sofrendo todo tipo de discriminação por parte dos órgãos ambientais. Inoperância da Funai e ausência de processo administrativo para demarcação das terras. Rigorosas proibições à ocupação tradicional e pressões da Polícia Ambiental e do Instituto Florestal sobre a comunidade. Precária assistência à saúde. <u>Ver documento anexado.</u>
Guarani	Peguaoty	15 famílias ou 70 pessoas	-	Sem providências administrativas	Sete Barras	A Secretaria Estadual do Meio Ambiente, por meio da Fundação Florestal, move uma ação judicial, na Justiça Federal, de despejo da comunidade alegando ser esta região de domínio do Parque Estadual de Intervales. Ausência de assistência da Funai e ausência de processo administrativo para demarcação das terras. Rigorosas proibições à ocupação tradicional e pressões sobre a comunidade vem sendo exercida pelos órgãos ambientais. Precária assistência à saúde e ausência de escola. <u>Ver documento anexado.</u>
Guarani	Pindoty	17 famílias ou 110 pessoas	-	Sem providências administrativas	Pariquera-açu	Sem providência quanto à demarcação. Insegurança em relação ao futuro das famílias. Pressão dos ambientalistas e sem liberdade para viver tranquilos em suas próprias terras.

Povo Indígena	Terra Indígena	População	Extensão (em ha)	Situação fundiária	Localização (município)	Principais problemas
						<p>A escola foi construída pela comunidade e funciona precariamente. A Funai não dá atendimento para a aldeia e nunca aparece quando a comunidade precisa. Conflito com os pretensos donos da terra.</p> <p><u>Ver documento anexado.</u></p>
Guarani	Uruty	10 famílias ou 40 pessoas	-	Sem providências administrativas	Miracatu	<p>A falta de providências da Funai para a demarcação da terra. O proprietário da terra, que tem título, está aguardando as providências da Funai.</p> <p>Não ter informações sobre as ações da Funai.</p> <p>Não tem escola e o atendimento à saúde é precário.</p> <p><u>Ver documento anexado.</u></p>
Guarani	Araribá PI Nimuedaju	38 famílias ou 150 pessoas	1.930	Homologada DH 308 de 29/10/1991	Avai	<p>A terra é insuficiente para a sobrevivência física e cultural do grupo. Os Guarani reivindicam a revisão dos limites e a ampliação do território. Os jovens que estão casando não têm lugar para morar. O Rio Araribá é só areia e as matas não existem mais. Falta de segurança na estrada que corta a aldeia. Falta de crédito agrícola para fazer a plantação</p>
Terena	PI Kopenoty	69 famílias ou 312 pessoas				<p>A terra é insuficiente para a sobrevivência física e cultural do grupo e precisa ser ampliada. Falta de crédito agrícola para fazer a agricultura, projetos de agropecuária e crédito.</p> <p>Falta de acesso aos benefícios da Previdência Social e benefícios para os mais velhos.</p> <p><u>Ver documento anexado.</u></p>

Povo Indígena	Terra Indígena	População	Extensão (em ha)	Situação fundiária	Localização (município)	Principais problemas
Kaingang e Terena	Icatu	29 famílias ou 117 pessoas	301	Homologada DH 314 de 29/10/1991	Braúna	TI atingida indiretamente pelo gasoduto Brasil-Bolívia. A TI é insuficiente para o bem estar e a reprodução física e cultural de dois povos indígenas, os Terena e Kaingang. Os índios estão indo morar na cidade por falta de terra e de trabalho. Reivindicam ampliação da TI. Não tem mais mata, não tem recursos e não tem comida. A venda de artesanato é que rende algum recurso.
Kaingang Terena Krenak	Vanuire	42 famílias ou 178 pessoas	708,93	Homologada DH 289 de 29/10/1991	Arco-Íris	A TI é insuficiente para garantir condições de vida dos três grupos. Ampliação das terras. As condições de sobrevivência estão cada vez mais difíceis. Não tem rio na aldeia, não tem peixe, tem pouca caça e não tem material para fazer o artesanato. Pressões da Polícia Ambiental devido a caça de animais. Falta de projetos agropecuários, agrícolas e de piscicultura. Falta de crédito e máquinas. <u>Ver documento anexado.</u>
Guarani	Itariri - Serra do Itatins	10 famílias ou 94 pessoas	1.212,47	Registrada CRI - DPU 1987 DH 94.225 de 14/04/1987	Itariri	Falta de projetos de desenvolvimento. Falta de escola e assistência à saúde. Falta de assistência por parte da Funai.
Tupi-Guarani	Bananal	120 famílias ou 517 pessoas	480,47	Homologada DH s/n.º de 16/05/1994	Peruíbe	Falta de projetos de desenvolvimento. Falta de escola e assistência à saúde. Falta de assistência por parte da Funai.

Povo Indígena	Terra Indígena	População	Extensão (em ha)	Situação fundiária	Localização (município)	Principais problemas
Tupi-Guarani	Piaçagüera	26 famílias ou 120 pessoas	A comunidade ocupa apenas 284 ha da área total reivindicada	A identificar GT Funai	Peruíbe	Falta de demarcação da TI. Falta de assistência à saúde adequada para a realidade indígena. Falta de programas de educação bilíngüe. Falta de projetos de desenvolvimento. Falta de assistência da Funai. Conseqüências sociais e ambientais causadas por uma mineradora. <u>Ver documento anexado.</u>
Tupi-Guarani	Paraíso	15 famílias ou 50 pessoas	A comunidade ocupa apenas 25 ha da área total reivindicada	Sem providências administrativas	Iguape	Sem providências para a demarcação da TI. Abandono da Funai. Sem projetos de educação, saúde e roça. Falta transporte para os doentes e uma ponte para passar quando o rio transborda. Sofrem restrições de uso da terra pelos ambientalistas. Ameaçados pela construção da Rodovia Parelheiros-Barragem. <u>Ver documento anexado.</u>
Guarani	Rio Branco	21 famílias ou 120 pessoas	2.856,10	Registrada CRI em 1988 DPU em 1998 DH 94.224 de 14/04/1987	São Paulo, São Vicente e Itanhaém	Conseqüências sociais e ambientais causadas por uma mineradora. Não tem escola e a saúde é precária. Falta de apoio para a agricultura e transporte da produção até a cidade. <u>Ver documento anexado.</u>
Tupi-Guarani	Aldeinha	32 famílias ou 120 pessoas	-	Sem providências administrativas	Área urbana de Itanhaém	Sem providências para a demarcação da TI. Abandono da Funai. Precárias condições de funcionamento da escola bilíngüe. Criação de salas até a 8.ª série. Falta de projetos de desenvolvimento. <u>Ver documento anexado.</u>

Povo Indígena	Terra Indígena	População	Extensão (em ha)	Situação fundiária	Localização (município)	Principais problemas
Guarani Tupi-Guarani	Itaóca	Guarani 24 famílias ou 84 pessoas Tupi-Guarani 12 famílias ou 67 pessoas	544	Declarada Portaria Declaratória MJ Nº 292 de 13/10/1994	Mongaguá	A paralisação do processo de demarcação da TI. A existência de uma liminar judicial paralisando a demarcação e dois processos na Justiça Federal movidos pelos fazendeiros. A terra é pequena e insuficiente para os dois povos viverem em paz. Precisa ser ampliada. Presença de posseiros nesta pequena área. Tem escola. A assistência à saúde é precária. Faltam apoios para as roças e faltam projetos. <i><u>Ver documentos anexados.</u></i>
Guarani	Aguapeú	25 famílias ou 75 pessoas	4.372,25	Homologada DH s/nº de 08/09/1998	Mongaguá	Falta de indenização dos posseiros ocupantes da TI. Falta de projetos de desenvolvimento. Falta de projetos de educação e saúde. <i><u>Ver documento anexado.</u></i>
Guarani	Ribeirão Silveira	60 famílias ou 274 pessoas	948,40	Registrada CRI em 1988 e DPU em 1987 DH 94.568 de 08/07/1987	São Sebastião e Bertiooga	Três aldeias estão localizadas dentro da TI. A área é insuficiente para a reprodução física e cultural dos grupos. Reivindicam a ampliação da TI. Falta de projetos de desenvolvimento. Falta de curso de formação de professor bilíngüe e de ampliação da escola até a 8ª série.
Guarani	Ribeirão Silveira II	-	-	Identificação GT da Funai	São Sebastião e Bertiooga	Demora no processo de demarcação da TI. Conflitos com o Grupo Peralta. Falta de projetos de educação, saúde e desenvolvimento.

Povo Indígena	Terra Indígena	População	Extensão (em ha)	Situação fundiária	Localização (município)	Principais problemas
Guarani	Renascer	9 famílias ou 32 pessoas	-	Sem providências administrativas	Ubatuba	Falta de reconhecimento da aldeia pelos órgãos que cuidam da questão indígena. Falta de providências para a demarcação da terra. Ausência de assistência da Funasa e apoio educacional.
Guarani	Boa Vista do Sertão do Promirim	30 famílias ou 130 pessoas	920,66	Homologada Decreto 94.220, de 14/04/1987	Ubatuba	Os Guarani pedem a ampliação da TI. Falta de uma estrada e transporte próprios para os doentes. Restrições dos ambientalistas. Falta de luz elétrica inclusive para funcionar o Posto de Saúde. Falta de médico. Escola só até a 4. ^a série e os jovens não têm transporte para continuar os estudos na escola fora da Aldeia.

Fontes:

1. Depoimentos das lideranças indígenas nas Audiências Públicas.
2. Arquivo da Comissão Pró-Índio de São Paulo.
3. Arquivo do Conselho Indigenista Missionário - Regional Sul.
4. FUNAI - Departamento de Identificação e Delimitação - DID 28/02/2002.

Siglas:

- TI - Terra Indígena
- PI - Povo Indígena
- APA - Área de Proteção Ambiental
- CRI - Cartório de Registro de Imóveis
- DH - Decreto de Homologação
- DPU - Departamento de Terras da União
- UC - Unidades de Conservação

OBSERVAÇÕES:

1. A concepção de tradicionalidade e de ocupação de terra pelos Guarani está sustentada em regras espirituais, religiosas e políticas, gestadas ao longo dos anos por esse povo. Para os Guarani, a terra lhes foi dada por Nhanderu Vusu ou Nhanderu Tenonde, que significa nosso Pai Grande, nosso Primeiro Pai, para que pudessem viver conforme seu modo-de-ser (teko-teko). Mesmo em um lugar há centenas de anos sem ocupação física Guarani, não tem significado dizer que tenham abandonado aquela terra. A ocupação não deixa de existir, ela permanece de uma maneira que é invisível, imaterial ou podemos

podemos dizer espiritual. Na concepção de ocupação, inclusive, não é necessário estar ocupando fisicamente a terra. É preciso deixar a terra descansar, a natureza se regenerar para que o lugar volte a ser o lugar ideal para a reprodução do modo-de-ser Guarani. Também dizem que "Nhanderu fez o campo para os não-índios e o mato para os Guarani¹".

Faz parte do modo de ser Guarani o caminhar (oguatá), de ir em busca de seus parentes, dos antigos lugares onde moraram seus ancestrais e daqueles lugares com as características próprias para os Guarani viverem. Seja natureza primitiva (terra, mata, águas e outros seres vivos), ou onde a natureza teve um tempo para descanso do uso pelo homem e se recompôs.

2. Assim é que entendemos que são as unidades de conservação ambiental (UC) que incidem sobre as terras Guarani, e não o inverso. Antes dessas áreas de conservação serem criadas, essas terras já eram parte do território Guarani (para muitos lugares, existem até registros históricos). Apoiamos e defendemos o direito Guarani a essas terras como terras Guarani, independentemente de estarem ou não regularizadas pelo governo brasileiro, e independentemente de incidência de UC sobre essas terras.

3. Neste sentido, considerando os aspectos políticos e a Constituição Federal, o Estado Brasileiro e as unidades federativas, no caso o Estado de São Paulo, são invasores das terras indígenas quando criam sobre estas as UC. Ainda conforme a Constituição Federal, o ato de criação dessas unidades é considerado nulo e extinto.

4. Também, entendemos que as UC em terras Guarani vêm restringindo o direito originário desse povo às suas terras; à "posse permanente" e ao "usufruto exclusivo das riquezas do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes" (Artigo 231, CF).

6. No que se refere ao item Situação Fundiária, utilizamos as categorias utilizadas pela Estado, ou seja, as terras indígenas são consideradas administrativamente demarcadas e teoricamente, com o direito plenamente garantido, quando estiverem registradas no CRI e no DPU. Assim, os povos indígenas são obrigados a agüentar a longa jornada administrativa para terem suas terras demarcadas e reconhecidas pelo governo brasileiro.

7. Ao concluirmos este relatório, o IBGE divulgou o censo da população no Brasil, indicando que no Estado de São Paulo vivem 63.789 mil indígenas. Não tivemos a oportunidade de examinar tais dados em seus detalhes, de maneira que não sabemos que população é essa, onde ela se localiza, qual é a sua atividade econômica, qual a sua origem, quais foram os critérios utilizados pelo IBGE para se fazer esse levantamento, bem como as categorias utilizadas para definir a sua etnia.

TERCEIRA PARTE

Audiência Pública de 13 de junho de 2002

DEPUTADO RENATO SIMÕES, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, ABRINDO OS TRABALHOS

Esta Audiência Pública encerra uma série de reuniões e audiências regionais realizadas por iniciativa da Comissão de Direitos Humanos da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo (CDH/ALESP) em parceria com organizações indígenas, indigenistas e universidades com o objetivo de (1) ouvir as reivindicações das comunidades indígenas, (2) fornecer subsídios para uma ação efetiva da CDH/ALESP na garantia e consolidação dos direitos dos povos indígenas e (3) apresentar recomendações aos poderes públicos no Estado de São Paulo.

Contamos com a participação de 150 indígenas vindos de todas as aldeias do Estado, de representantes dos órgãos de governo, federal e estadual, responsáveis pela aplicação da política indigenista e deputados para discutir as recomendações elaboradas e ouvir das autoridades presentes soluções para os problemas apresentados. Esclarecemos que todas as questões apresentadas a seguir, e nas recomendações, foram tratadas nas audiências públicas regionais. É nossa intenção propiciar nesta tarde o encontro dos representantes das várias comunidades indígenas com os representantes dos órgãos públicos estaduais. Uma vez que muitas dessas questões estão relacionadas diretamente aos órgãos federais, convidamos, para esta audiência, representantes da Funai, do Incra, da Funasa, do Ministério Público Federal e da Defensoria Geral da União. Deste modo, o nosso objetivo é apresentar para as autoridades uma síntese das questões tratadas.

Na versão integral consta uma contextualização do problema e um diagnóstico da situação dos povos indígenas a partir das apresentações das lideranças nas audiências públicas regionais. Aliás, vale destacar uma coisa importante: nas audiências anteriores somente as lideranças indígenas falaram e depois as organizações não governamentais. Hoje, nós vamos quebrar essa regra, e ouvir os representantes dos órgãos governamentais.

Também, queremos destacar, rapidamente, os temas tratados nas audiências. O tema central, sem dúvida, é a questão da terra, apresentado em todas as audiências públicas realizadas. Outras questões dizem respeito à preservação ambiental e a garantia das condições de vida das comunidades indígenas; educação, valorização da cultura e tradições; limitações na estrutura e no atendimento da Funai; desenvolvimento agrícola e abastecimento; atendimento à saúde; programas referentes à justiça, segurança, cidadania e participação; moradia e outros.

Segue uma síntese da apresentação das personalidades e autoridades presentes

MARCOS TUPÃ, PRESIDENTE DO
INSTITUTO REKO ARANDU, REPRESENTANDO AS
ALDEIAS GUARANI - BARRAGEM, JARAGUÁ E
KRUKUTU - E PANKARARU

O principal problema das nossas aldeias Barragem, Krukutu e Jaraguá é a questão da ampliação das nossas terras. As terras estão demarcadas, mas são pequenas, entre 25 e 26 hectares, e o Jaraguá com 2 hectares. Já a comunidade Pankararu está localizada na favela do Real Parque e também está em busca da demarcação de um lugar, uma terra, lá em Miracatu.

O projeto de construção de casas ainda não está sendo discutido nas aldeias Barragem e Krukutu. A comunidade Pankararu solicita um hospital de referência para atendimento da comunidade.

Com esse encaminhamento do deputado Renato Simões, nós poderíamos estar mais próximos das autoridades para conversarmos e cobrarmos os nossos interesses que estão garantidos na Constituição, nas leis, mas que na prática ainda falta muito para serem realizados. De fato, o nosso povo e os povos indígenas em geral, precisam de viver de modo que a comunidade indígena realmente precisa, que é viver no seu espaço e desenvolver sua cultura, sua integridade física, sua religiosidade, o seu modo de vida, as suas tradições, que precisam estar garantidas na terra.

DEPUTADO WALTER FELDMAN,
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

É impressionante o trabalho que a Comissão de Direitos Humanos vem realizando no decorrer desses anos sobre a presidência e o comando do deputado Renato Simões, notadamente, nesse relatório final das audiências públicas realizadas, em uma delas nós pudemos estar presentes.

Este relatório será levado aos órgãos competentes para que possamos, na medida das nossas obrigações, responsabilidades e prerrogativas, mas também no direito da população aqui representada, fazermos os encaminhamentos necessários para adequar as demandas, em função dos direitos e dos deveres, para que essa população possa ter a sua situação resolvida, equacionada, respeitada e de certa forma resgatada pelo que houve nos últimos cinco séculos. A contribuição dessa Comissão vai exatamente nesse sentido, de interpretar os fatos e entregar aos órgãos que exercem o poder no nosso Estado, sejam os poderes executivo, legislativo ou judiciário, a responsabilidade das medidas que devem ser tomadas.

ELIAS SAMUEL, CACIQUE TUPI GUARANI
DA ALDEIA PIAÇAGÜERA, MUNICÍPIO DE PERUIBE

Nas audiências públicas nós já apresentamos a documentação dos problemas que nós enfrentamos em cada região. Nós das aldeias do litoral Sul somos os menos assistidos pelo governo federal, estadual e também pelos governos municipais. Nós não temos voz ativa, nós não temos espaço, nós não tenho uma terra onde possamos continuar com a nossa tradição seja Guarani, Tupi Guarani, Krenak ou Kaingang. Há muitos anos que a gente vem lutando pela nossa habitação. A respeito da educação, somente nas aldeias de Itaóca e, na minha aldeia, Piaçagüera que nós conseguimos a escola indígena. Nós não temos energia elétrica. As contratações dos nossos professores indígenas, as merendeiras e outras coisas, também, que nós estamos precisando. A respeito da Funai, nós temos um representante para dez aldeias que não tem condições nenhuma para nos atender. A pressão dos caciques é muita em cima do chefe de posto. Quando a gente fica sabendo já trocou de chefe ou trocou de administrador da Funai. Nós caciques não temos participação nesse assunto, nós não somos comunicados, nós não somos convidados para participar. Na minha área, mesmo, tem a mineradora, que está acabando com o verde, acabando com a natureza. É uma preocupação muito grande. Eu gostaria de falar para vocês, autoridades, que nos abrissem espaço para nós termos participação, planos de trabalho e de projetos.

ADOLFO TIMÓTEO, CACIQUE DA ALDEIA RIBEIRÃO
SILVEIRA REPRESENTANDO AS ALDEIAS
GUARANI DO LITORAL NORTE

Nós temos conhecimento que cada aldeia tem dificuldades diferentes. A comunidade Boa Vista, em Ubatuba, quer a ampliação das suas terras, da trilha do posto da Funasa até a aldeia, o aumento da escola para receber mais alunos e ter sala de aula até a oitava série, e a merenda não é suficiente para todos os alunos. Todas as reivindicações se repetem, com outras palavras, nas aldeias da capital e, também, do litoral Sul. Na aldeia Renascer, em Ubatuba, os índios estão reivindicando a demarcação das terras para o grupo de índios que está morando nessa área. Lá na nossa aldeia em Boracéia, nos municípios de São Sebastião e Bertioga, a terra está demarcada desde 87, temos 948 hectares. Só que estamos pedindo para a Funai ampliar a nossa área. Nós temos escola, da rede municipal, da 1ª à 4ª séries. Mas nós queremos a contratação de professores para 5ª até a 8ª séries. Nós estudamos no Telecurso. Então, nós temos várias questões que gostaríamos de falar. Eu gostaria de deixar uma mensagem para todas as autoridades do Estado, que leve essa questão a sério, porque nós já tivemos várias oportunidades de fazer reivindicações, que são registradas, são documentadas. Através desse documento nós queremos uma solução, uma definição, porque é a comunidade indígena não pode continuar do jeito que está, nós queremos melhorarias. Então, hoje nós estamos buscamos o

caminho para conseguirmos. Eu estou falando, bem claro, que buscamos parcerias junto com as Secretarias do Estado, a Secretaria do Meio Ambiente, da Agricultura, da Educação e da Saúde.

**LUIS DE SOUZA KARAI, REPRESENTANDO AS
ALDEIAS DO VALE DO RIBEIRA**

Na aldeia Pindoty, em Pariqüera-Açu nós temos problemas com os proprietários da terra. Nós pedimos para a Funai tomar conhecimento porque a comunidade está sobre pressão dos proprietários. O cacique não sabe resolver sozinho sem a presença do funcionário da Funai. A comunidade da Ilha do Cardoso quer ter condições para atravessar o mar, mas já pedimos para a Funai ou a Funasa resolver. A comunidade tem um barco, comprado pela Funasa, e uma canoa, feita por eles próprios, para usar quando a maré baixar para poder ir para a cidade, mas de uns tempos para cá, um morador da ilha vem soltando os barcos; o barco de motor já foi solto várias vezes e a comunidade tem que correr atrás para buscar e prender. Na aldeia Peguaoty, em Sete Barras, o problema é que a nossa permanência é polêmica, porque estamos ocupando uma área de preservação ambiental, uma parte do Parque Intervales. Nós sofremos muita pressão da Fundação Florestal. A comunidade está entendendo as coisas, que lá não pode desmatar, não pode caçar, não pode pescar, para não sofrer tantas pressões.

**EDENILSON SEBASTIÃO, REPRESENTANDO AS
COMUNIDADES DA REGIÃO CENTRO-OESTE**

Esperamos que os senhores deputados desta Casa venham analisar bem este relatório e que venham fazer algumas coisas em benefício das nossas comunidades indígenas do Estado de São Paulo, pois vários trabalhos que vinham sendo feitos pela Funai foram jogados para os municípios e para o Estado. Então, de forma organizada, nossas comunidades indígenas junto com nossos líderes e caciques, estão se organizando para que venhamos a fazer alguns projetos com os municípios e com as secretarias no nosso Estado. Eu gostei muito do título do relatório: "Vamos ouvir a voz dos que não tem vez".

**GÉRSO N CECÍLIO DAMASCENO, CACIQUE DA ALDEIA
VANUÍRE, REPRESENTANDO AS
COMUNIDADES DA REGIÃO CENTRO-OESTE**

A reivindicação nossa é para fazer o reflorestamento na aldeia Vanuíre, pois as minas estão secando; por falta de matas os pássaros sumiram, os bichinhos sumiram. A aldeia de Icatu não tem rio, e lá moram duas etnias,

Kaingang e Terena, numa área muito pequena, não se tem condições de trabalhar. Se não forem ampliadas as terras das quatro aldeias, vamos morar dentro da aldeia e trabalhar de bóia-fria. O coração da gente corta por dentro. Nós precisamos trabalhar na agricultura, precisamos de maquinário, mas não temos. Quero fazer um apelo ao capitão da Polícia Florestal: nós não temos rio para pescar, quando nós vamos pescar nos rios da região, muitas vezes nós somos barrados. Quando os índios vão pescar, os brancos dizem não pode. Então, acabaram com o nosso rio, não temos mais rio, não temos mais mata, para caçar e pescar. Então, como vai ficar o nosso povo? Dói muito.

**DIMAS PANKARARU, PRESIDENTE DA
ASSOCIAÇÃO SOS PANKARARU**

O nosso maior problema é a questão da terra. A terra já foi doada para nós. Agora, o problema está na Funai. É só ter um pouco de boa vontade, porque os documentos já foram todos reconhecidos, já está tudo regularizado. Agora só falta a Funai entrar com a parte da demarcação e fazer a medição da área. Eles vão demarcar, fazer o reconhecimento, e a área vai ser registrada com um novo nome: Aldeia Indígena Pankararu. A comunidade está ansiosa, porque tem alguns projetos que até agora não está servindo para nós Pankararu devido à gente não ter uma área. A comunidade não tem escola diferenciada. Na parte de saúde estamos bem carentes, aqui em São Paulo, a Funasa está dando o atendimento que nós merecemos, mas falta um hospital de referência. A gente sabe que hoje em São Paulo tem muitos prontos-socorros e hospitais que se não tiver referência os índios não são atendidos. Então, a gente pede a colaboração dos senhores deputados e demais lideranças para que dêem apoio para nós, na saúde e na educação, e a gente espera logo ter a terra para termos o nosso direito garantido, porque a terra, para nós hoje é o fundamental. Hoje, sem a terra nós não somos ninguém e somos muitos aqui na capital, pois é insuficiente para todos viverem a nossa terra em Pernambuco.

Se nós voltássemos para a aldeia, hoje, também não teriam condições de viver lá. Então, a nossa finalidade é formar uma aldeia aqui no Estado de São Paulo. Eu acho que está próximo de se realizar. Só vai depender da Funai com algumas parcerias do Governo do Estado de São Paulo. A gente espera que agora, com essa oportunidade, fortaleça e dê esse sonho para nós, porque nós já estamos sonhando há mais de seis anos quando nós formamos a nossa associação. Porque o nosso objetivo é ter uma terra e esse sonho está próximo de ser realizado.

**DR. ALEXANDRE MORAES, SECRETÁRIO DA
JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA**

Eu gostaria de fazer algumas breves considerações atinentes a minha pasta.

A Constituição de 1988, deu um tratamento muito respeitoso às comunidades indígenas, ao garantir nos artigos 231 e 232 a permanência nas terras tradicionalmente ocupadas pelos indígenas.

O poder público deve atuar na demarcação das terras e também proteger as comunidades indígenas e todos os seus direitos. A Constituição também centralizou a competência, para a proteção e a demarcação das terras, para a União, sendo a tarefa exercida pela Funai. A Secretaria da Justiça poderia ser um apoio na demarcação das terras. Atualmente, temos uma situação diferente do governo Montoro, por dois motivos: o primeiro é que a época Montoro é pré Constituição de 88, e o segundo, a Fundação ITESP ainda não era uma fundação com finalidades definidas em lei. Essa situação acaba limitando a atuação do Estado na demarcação de terras indígenas. Nós podemos oferecer uma parceria, que já vem sendo realizada informalmente. Por exemplo, a pedido da Funai e do Ministério Público Federal, o ITESP já realizou o levantamento em Pariqüera-açu, em Parelheiros e há um procedimento para auxiliar na problemática relacionada aos Pankararu que vivem na favela Real Parque.

A Secretaria da Justiça está à disposição do Ministério da Justiça, da Funai, para realizar um convênio e destinar um apoio à demarcação e a Secretaria pode também trabalhar diretamente com as comunidades indígenas na questão do tratamento dos direitos humanos, da cidadania. A Secretaria está de portas abertas para todas as comunidades indígenas, para que nós possamos equacionar um cronograma e as necessidades de cada comunidade.

PROFESSORA DEUSDETH BUENO VELOSO,
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/ NÚCLEO
DE EDUCAÇÃO INDÍGENA (NEI)

A Secretaria da Educação, em 97, recebeu a visita de um grupo de indígenas da aldeia Morro da Saudade que solicitavam a reativação da escola na aldeia. Então, fizemos a reforma da escola e agora estamos fazendo a sua ampliação. E começamos a trabalhar com educação indígena, criamos o NEI - Núcleo de Educação Indígena - com representação de 50% das comunidades indígenas, ONGs, universidades e representante dos órgãos da Secretaria. Elaboramos um plano de apoio às escolas indígenas que previa a construção de uma escola de 1ª à 4ª séries em cada aldeia, a contratação de professores e um curso de formação de professores índios.

O nosso maior problema é a construção de escolas nas aldeias cujas terras não estão demarcadas. O problema da terra é sério. Na região do Vale do Ribeira nós não conseguimos construir nenhuma escola por problemas da Justiça. Outro problema é a ausência da energia elétrica. Também, acredito que com a formação desses 60 professores índios, eles vão estar mais fortalecidos do ponto de vista intelectual e da própria cultura deles, para poder

nos ajudar na luta contra essa discriminação que é geral na sociedade.

**DR. PAULO MASCHIETTO FILHO, DIRETOR VICE-PRESIDENTE
DA CDHU, COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Na CDHU, temos um programa denominado PMI - Programa de Moradia Indígena. Ele foi criado, através de um Projeto de Lei, em 98, da Deputada Maria do Carmo Piunti, homologado por lei em 28 de dezembro de 2001. O objetivo do programa é oferecer melhores condições de moradia às comunidades indígenas existentes no Estado de São Paulo, respeitando as suas origens, cultura e costumes, bem como a soberania das referidas comunidades. Esse programa é desenvolvido em parceria com as prefeituras municipais. Estão sendo implantadas unidades habitacionais em aldeias com as terras homologadas, nós só podemos trabalhar em terras regularizadas. Outra questão é que o índio não é mutuário do sistema de habitação do Governo do Estado, as moradias são feitas com recursos a fundo perdido. O índio não paga prestação pela casa.

Já está em execução na comunidade Guarani de Rio Silveira a construção de 50 unidades habitacionais, com uma solicitação de acréscimo de mais nove casas. Na aldeia Jaraguá, em São Paulo, por enquanto, são apenas cinco unidades, na aldeia de Icatu, são 22 unidades. Já aprovamos mais atendimentos: no município de Avaí, foram aprovadas para os Terena e Guarani 30 unidades habitacionais; na aldeia de Vanuire são 48 unidades para os Kaingang e Krenak, e dois processos em andamento na aldeia Rio Branco e na aldeia Boa Vista. Para viabilizar o projeto é feito um convênio entre Governo do Estado, através do CDHU, e a Prefeitura Municipal para repassar os recursos. O convênio é sempre assinado pela Prefeitura Municipal, CDHU e Funai. A Funai é participante direta de todo o investimento habitacional e moradia indígena, inclusive, na fase de projeto para atender o que querem os índios.

**PROCURADOR DA DR. CARLOS WEISS,
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

A Procuradoria Geral do Estado tem dupla função. A primeira, para qual ela foi criada originalmente, é de orientar juridicamente os órgãos da administração pública, é uma espécie de escritório de advocacia ou departamento jurídico do Governo do Estado de São Paulo; a segunda é atuar na assistência judiciária.

Minhas propostas são: criação de uma força-tarefa composta por órgãos estaduais e federais, para identificação e demarcação das terras indígenas. Essa força-tarefa, por envolver uma questão jurídica fundamental – a propriedade das terras –, deve ser composta pela Procuradoria do Estado.

Recomendamos, também, a participação da Secretaria do Meio Ambiente, que promova um termo de ajustamento de conduta mediado pelo Ministério Público Federal, nos autos da ação de reintegração de posse movida contra os índios Guarani. Em relação à assistência judiciária, a Procuradoria Geral do Estado, enquanto não se constitui a Defensoria Pública no Estado de São Paulo, poderá designar procuradores para prestarem assistência judiciária às comunidades indígenas, de modo que o acesso à justiça seja um direito assegurado a todos os povos indígenas no Estado. Essa é uma reivindicação mais do que justa e mais do que necessária. A Defensoria Pública serve para dar orientação jurídica para a população e para a tomada das medidas judiciais pela população, seja individual ou coletivamente. Nós solicitamos ao Deputado Renato Simões, que faça a ponte entre a Procuradoria de Assistência Judiciária (PAJ) e as comunidades indígenas, para que a PAJ possa então estar ao lado da população indígena, prestando orientação e procurando a melhor maneira de encaminhá-los juridicamente quando for necessário.

**DRA. AUGUSTA SATO, REPRESENTANDO A
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Eu estou representando o Secretário de Saúde e sou conselheira do Conselho Distrital de Saúde Indígena, do Distrito Sanitário Especial Litoral Sul, que abrange os Estados do Rio de Janeiro até o Rio Grande do Sul, com predominância da etnia Guarani.

A Funasa, é um órgão do Ministério da Saúde, que a partir de setembro de 1999, passou a ser a responsável pela saúde indígena no Brasil. Não cabe aos estados, nem aos municípios a assistência direta. O Sistema Único de Saúde (SUS) é um sistema responsável por dar assistência complementar e suplementar. A Funasa, no Estado de São Paulo, tem dado assistência através de uma ONG - Fundação Projeto Rondon, com sede em Florianópolis, Santa Catarina. A Secretaria Estadual de Saúde, por sua vez, em 1999 foi procurada pela Funasa, para colaborar na assistência aos índios. A partir de então, o Instituto da Criança da Fundação Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, passaram a dar assistência.

Em relação às demais assistências especializadas, internações de média e alta complexidade, a Secretaria da Saúde vem dando assistência. Foi referida aqui a questão do hospital de referência para a área Pankararu e nós já estamos vendo isso, porque parece que é um problema de abordagem em relação à cultura indígena, pois o pessoal técnico nunca teve contato com a comunidade indígena e não consegue, segundo o diretor, saber quem é índio e quem não é índio.

Em relação à garantia de meios e transportes adequados, como ambulâncias e barcos, é de responsabilidade da Funasa o deslocamento de índios para a assistência. Em relação à valorização da medicina tradicional indígena nós

apresentamos três projetos que serão desenvolvidos em parceria com a Funasa. O primeiro é um projeto com as parteiras, onde nós vamos trabalhar com a identificação de todas as ervas e procedimentos da medicina tradicional com a participação de pajés e caciques. O outro projeto é para aumentar a resolutividade do trabalho dos agentes indígenas de saúde. O terceiro refere-se a saúde bucal onde a equipe multidisciplinar é composta por um dentista. O Estado está na retaguarda e na necessidade de qualquer suplementação ou complementação de assistência na área bucal, e se solicitado pela Funasa poderá atuar.

DEPUTADA MARIA DO CARMO PIUNTI

O que me sensibiliza muito na comunidade indígena é que a grande maioria delas, quando começa a falar, sempre invoca o nome de Deus, ou de Nhanduru. É um povo dotado de muita espiritualidade, de muita sensibilidade e, talvez, por isso não tenha conseguido fazer ouvir a sua voz. O projeto de moradia indígena de nossa autoria aprovado aqui na Assembléia tem um item que é o respeito à cultura e às tradições indígenas. O projeto tem que ser discutido com eles; e é a fundo perdido, porque para a comunidade indígena falta dinheiro na mão. Na verdade, quando vão vender uma pequena safra agrícola, quando conseguem uma pequena safra agrícola, são explorados. Eu acho que a gente precisava começar a discutir mais profundamente como gerar independência financeira das comunidades indígenas. A Funai não se preocupa em legalizar as terras de reservas indígenas, para que eles possam ter, inclusive, construídas suas casas.

Eu queria dizer que comecei a minha trajetória com as comunidades indígenas visitando a aldeia de Avaí, depois visitei a aldeia do Morro da Saudade, e, também, a favela Real Parque, onde os índios pankararu vivem numa situação extremamente desastrosa. Eles vivem, realmente, um problema sério e não desanimaram. Eles conseguiram através de uma parceria com o Cursinho da POLI, estudar e passar no vestibular da PUC. São 22 índios Pankararu, 4 Guarani do Pico Jaraguá e um Xavante do Mato Grosso do Sul, cursando diversas áreas na PUC - Pontifícia Universidade Católica, com bolsa de estudo.

PROCURADORA ANA LÚCIA AMARAL, MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

O Ministério Público Federal se faz presente nessa audiência pública em cumprimento a função institucional inscrita na Constituição, em defesa dos interesses e direitos dos povos indígenas. Praticamente, todos os problemas aqui levantados que estão elencados nas recomendações, de uma forma ou de outra, já são objeto de trabalho do Ministério Público Federal, na capital São Paulo, em Santos, em São José dos Campos, em Bauru e em outras

idades onde há escritórios da Procuradoria da República. É extremamente importante a ocorrência dessa iniciativa na Comissão de Direitos Humanos, na Assembléia Legislativa, onde tantos órgãos da administração pública estadual estiveram presentes. E faço, aqui, um apelo, que essa disposição se faça concreta. Dou como exemplo a Secretaria Estadual do Meio Ambiente, que por um equívoco de visão e interpretação parece que preservação ambiental sempre implica em retirada da comunidade indígena. Muito pelo contrário, a preservação ambiental e o respeito às populações indígenas continuam juntos e a área aonde a comunidade vive é preservada. Em relação às questões de demarcação de terra, os problemas são vários, não só porque o poder público no se refere a União, Funai, se omite. As ações de demarcação de terra, são tumultuadas, com obstáculos com ações judiciais que, muitas vezes, são propostas equivocadamente na justiça estadual, que causam muitos problemas para conclusão do processo de demarcação, deixando a comunidade numa situação de insegurança, pela dificuldade de vislumbrar um final adequado para aquele seu problema.

PROCURADOR ANTÔNIO JOSÉ MOLINA DALOIA,
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTOS

Eu acho essencial que os direitos dos povos indígenas no Estado de São Paulo sejam observados e assegurados. Eu pretendo colocar a questão da ocupação indígena Guarani, em Sete Barras, no Parque Estadual Intervales. O Ministério Público Federal, a exemplo do que já havia ocorrido quando houve a re-ocupação Guarani, na ilha do Cardoso, por volta de 1992, fez gestões junto ao Governo do Estado e firmou-se um compromisso de respeitar a presença indígena e integrá-las ao plano de manejo do parque. Quando uma parcela desse grupo deslocou-se para a Estação Ecológica da Juréia, o Ministério Público novamente formulou uma recomendação para que fosse respeitada a presença deles na EE Juréia. Por falta de apoio para a sua presença na Juréia, o grupo acabou deslocando-se para o Parque Intervales. Em Intervales, nós fizemos uma gestão, com a participação da Funai, da Fundação Florestal, do Grupo de Trabalho Indigenista da Secretaria do Meio Ambiente, do Centro de Trabalho Indigenista, para que a ocupação do modo de vida tradicional fosse respeitada. Enfim, um acordo com a Fundação Florestal, para indicar para os índios as melhores terras para o plantio das roças tradicionais e as de importância para a preservação da biodiversidade. Estamos buscando equacionar esses dois problemas – a permanência indígena e preservação ambiental –, porque o governo do Estado criou o parque sem consultar previamente as comunidades indígenas. A Secretaria de Educação, através do NEI, foi construir uma escola no local, com a aprovação da Fundação Florestal, sendo o Ministério Público Federal em Santos o mediador. Acontece que a Fundação Florestal ingressou com uma ação de reintegração de posse pedindo a retirada dos índios, sustentando que eles não são brasileiros, são argentinos ou paraguaios, enfim, colocou de uma maneira negativa a imagem dos índios na imprensa e perante o judiciário alegando que os índios estavam desmatando desordenadamente o Parque. Então, no sentido de beneficiar os dois valores o índio e o meio

ambiente, valores que são perfeitamente compatíveis, desde que a ocupação indígena seja tradicional e respeite as pesquisas científicas em andamento que, muitas vezes, exigem o respeito a uma determinada espécie animal ou vegetal presente na região.

Então, o único equívoco a meu ver, é ajuizar uma ação de reintegração de posse visando a retirada dos índios. Nós fizemos um parecer nessa ação, após a contestação da Funai e o juiz indeferiu a liminar, ou seja, reconheceu que os valores ambientais não estão sob risco com a presença indígena no local, mantendo, em caráter provisório, a presença dos índios lá. Então, o ajuizamento dessa ação parece uma atitude desconectada de uma compreensão mais ampla que os direitos indígenas e, principalmente, a ocupação tradicional naturalmente vinculada ao respeito ao meio ambiente, porque o índio depende do meio ambiente íntegro para as futuras gerações. Em relação à mineradora presente em Piaçagüera, acionamos vários órgãos ambientais, federais e estaduais, solicitando providências fiscalizatórias para coibir irregularidades. Em relação a Itaóca, o processo de demarcação foi interrompido por uma ação judicial, e estamos aguardando que o Poder Judiciário seja sensível à questão.

**DR. JÚLIO CÉSAR DE MORAES, REPRESENTANDO
A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FUNAI EM BAURU**

Os representantes indígenas foram corretos naquilo que eles afirmaram. A Funai se insere entre as políticas públicas federais, carentes de recursos e de vontade política, causando a falta de uma melhor assistência às populações indígenas, também na administração executiva regional de Bauru, que atende as populações nos estados de São Paulo e Rio de Janeiro.

Eu gostaria de esclarecer alguns pontos começando com as populações indígenas que habitam unidades de conservação no Vale do Ribeira. Elas não invadiram, elas habitam. Atualmente, os Guarani habitam as unidades de conservação de abrangência administrativa estadual, mas é possível, obter dados junto à literatura científica, a respeito da ocupação tradicional dos Guarani no Vale do Ribeira. É possível, também, caso seja necessário, fazer um levantamento físico de solo, identificando ocupações anteriores. E posso dizer para vocês, que por meio de estudos que realizei durante vários anos, recém concluso, que o manejo agrícola tradicional Guarani não é prejudicial à Mata Atlântica. Então, são informações recentes que corroboram no sentido de que os Guarani não promovem degradação ambiental, mesmo porque as terras que eles ocupam para suas atividades agrícolas, tradicionalmente, são matas baixas, capoeiras. Hoje, os Guarani, pelo seu modo de vida, são agentes de fiscalização na Ilha do Cardoso.

Sobre os processos de demarcação de terras indígenas temos a informar que a documentação das aldeias Renascer e Krukutu já seguiram para Brasília. As três aldeias do oeste paulista deverão ser ampliadas. Os trabalhos

de identificação e demarcação de terras indígenas são incorporados ao orçamento da Funai a ser aprovado pelo Congresso Nacional. E ano a ano o Congresso Nacional vem cortando recursos da Funai. É bom que se diga isso, porque é fácil, às vezes, colocar a Funai no paredão e imaginar que nós técnicos sejamos responsáveis por algum desleixo, em relação à assistência e aos direitos dos povos indígenas. Outra questão que nós identificamos é que o índio precisa ter tempo para ser índio. Não caberá ao índio e tão pouco as ONGs e as organizações governamentais, imporem aos índios um modo de vida pensado na produção de bens, que não seja adequado à sua tradição, aos seus costumes.

No tocante ao tópico da preservação ambiental, as terras indígenas no oeste paulista, ao contrário do litoral, não falo aqui dos municípios de São Paulo, que são muito pequenininhas, tiveram uma má gestão dos seus recursos naturais por meio da Funai e a sobrevivência física e cultural desses povos indígenas ficou totalmente prejudicada. Totalmente.

**DR. JOÃO MENESES, ASSESSOR
DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO**

A Defensoria Pública da União foi criada pela Constituição de 88 e regulamentada pela lei 8094. Cuidamos dos direitos individuais, garantindo acesso aos cidadãos, a todos aqueles que não podem pagar advogado, à justiça. A Defensoria Pública da União iniciou a sua atividade aqui em São Paulo, em janeiro desse ano com dez defensores em São Paulo, um núcleo em Santos e outro em Campinas. Colocamo-nos à disposição para vocês.

**DEPUTADO RENATO SIMÕES,
ENCERRANDO A AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Nós queríamos convidar os caciques presentes para assinar o Projeto de Lei que cria o Conselho Estadual dos Povos Indígenas, que está sendo apresentado, também, como um compromisso da Assembléia Legislativa com as recomendações aqui apresentadas. O Projeto de Lei está aberto às emendas, sugestões e críticas, por uma semana. O Projeto de Lei cria o Conselho Estadual de Povos Indígenas, órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, com poder de decisão, com a finalidade de promover, em âmbito estadual, políticas que contemplem as minorias indígenas do Estado de São Paulo, fomentando a igualdade de direitos e garantindo o exercício de cidadania por meio da participação nas atividades políticas, econômicas, sociais e culturais do Estado.

Está encerrada a presente reunião. Vamos agora assistir as apresentações culturais das comunidades aqui ao lado. Muito obrigado a todos.

**AUTORIDADES E PERSONALIDADES
PRESENTES À AUDIÊNCIA PÚBLICA DE 13 DE
JUNHO DE 2002, REALIZADA NO AUDITÓRIO
FRANCO MONTORO DA ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

- ◆ Deputado Walter Feldman, Presidente da Assembléia Legislativa
- ◆ Deputado Emídio de Souza, membro da Comissão de Direitos Humanos
- ◆ Deputado Dimas Ramalho, membro da Comissão de Direitos Humanos
- ◆ Deputada Maria do Carmo Piunti, representando os parlamentares do PSDB
- ◆ Deputado Edson Ferrarini, membro da Comissão de Direitos Humanos
- ◆ Deputado Claury Alves Silva
- ◆ Deputado Edson Aparecido
- ◆ Dr. Alexandre de Moraes, Secretário da Justiça e Defesa da Cidadania do Estado de São Paulo
- ◆ Dra. Ana Elizabete Nunes de Oliveira, da Defensora Pública Geral da União
- ◆ Procuradora da República em São Paulo, Dra. Ana Lúcia do Amaral
- ◆ Procurador da República em Santos, Dr. Antônio José Molina Daloia
- ◆ Dr. Francisco Carlos de Oliveira Reis, membro da equipe pericial do Ministério Público Federal
- ◆ Vereador Domingos dos Santos, do Município de Ubatuba
- ◆ Dr. Benedito Matiello, Fundação ITESP, a Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo
- ◆ Dra. Sônia Maria L. Costa, Secretária de Segurança Pública do Estado de São Paulo
- ◆ Diretor vice-presidente da CDHU, Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo, Dr. Paulo Maschietto Filho
- ◆ Dr. Reinaldo Bosh, prefeito do Município de Avaí
- ◆ Dr. Carlos Weiss, representando a Procuradoria-Geral do Estado de São Paulo, procurador do Estado
- ◆ Dra. Augusta Sato, representando a Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo
- ◆ Professora Deusdeth Bueno Veloso, Secretária de Educação/Núcleo de Educação Indígena (NEI)
- ◆ Dr. Antônio Teleginski, Instituto Florestal/Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo
- ◆ Dr. Julio César de Moraes, Fundação Nacional do Índio (Funai)/Administração Regional de Bauru
- ◆ Dra. Michael Nolan, representando o Deputado Federal Luís Eduardo Greenhalgh
- ◆ Leinad Ayer de Oliveira e Selma Aparecida Gomes, da Comissão Pró-Índio de São Paulo
- ◆ Jussara Rezende Capucci, Humberto Capucci e equipe do CIMI - Conselho Indigenista Missionário Regional Sul

-
- ◆ Professora Lúcia Helena Rangel, Departamento de Antropologia da PUC-SP
 - ◆ Professor Dorival Coral e equipe da Universidade Sagrado Coração, de Bauru
 - ◆ Irmã Jacinta Turolo Garcia, reitora da Universidade Sagrado Coração, de Bauru
 - ◆ Francisco Pereira Nunes e Eide Nunes, Coordenadores da Campanha da Fraternidade, na Província Eclesiástica de Botucatu
 - ◆ Professora Vera Maria Junqueira Vilela, da Unesp, representando o Projeto Araribá
 - ◆ Maurício Fonseca, assessor do Instituto Guarani, Teko Arandu
 - ◆ Rita Beça, do Movimento pelo Voto Consciente

DOCUMENTOS ENTREGUES PELOS INDÍGENAS NAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS REALIZADAS EM QUATRO REGIÕES DO ESTADO DE SÃO PAULO

Aldeia Pindo. ty 12/04/2002

Documento final da Assembleia guarani do Vale do -
Ribeira.

Nós lideranças indígenas do Vale do Ribeira reunidos em
assembleia na aldeia Pindo. ty Pariqueira Açu - SP
fizemos o levantamento da nova situação.

Em relação a terra:

Todos os áreas indígenas do Vale do Ribeira estão sem -
presidência administrativas quanto a sua regularização,
trazendo diversos problemas como:

Insegurança com relação ao futuro de novas famílias,
não está sendo possível a construção de escolas nas novas
aldeias. Limitação no atendimento a saúde.

Estamos recebendo pressão de ambientalistas. não temos
liberdade para viver tranquilos em novas terras. Não como,
se a natureza é sagrada para nós, se destruímos a
nós mesmos, pois somos parte dela.

Em relação a saúde:

equipe da funasa chega a ficar 15 dias sem aparecer em
algumas aldeias. Principalmente no aldeia Rio Branquinho
e Ilha do Cordeiro e quando chegam a equipe nem
sempre está completa. Sendo a médica a que menos
comparece.

Em relação a educação:

não recurso para a construção de escola em 3 aldeias
mas não foi possível por que as terras não estão
regularizadas.

a aldeia Pindo. ty é a única do Vale do Ribeira onde
existe uma escola, que foi construída pela comunidade.

Em relação funai:

Não há atendimento da funai as aldeias do Vale do -
Ribeira;

Quando precisamos da funai e ligamos para Baurer -
difícilmente eles atendem.

diante desta realidade apresentamos as seguintes reivindicações:

Criação de Grupos Técnicos para a identificação dos terrenos indígenas do Vale do Ribeira.

Encontro para a criação do Conselho local de saúde indígena do Vale do Ribeira.

Pedimos para a Secretaria de Educação um encontro para discussão da proposta curricular da educação escolar indígena no Vale do Ribeira.

Instalação de um Posto Indígena da Funai no Vale do Ribeira, com 5 funcionários.

Abaixo assinado

- Alto Aquilto Iera' miri liderança S. Barros
- Gilberto Tomate S. To. Ouid C. Barraçaria S.P
- Luiz Eugênio Cacique Aldeia Pequeno, S. Barros
- Isidoro Engubi liderança Aldeia Pequeno, S. Barros
- Wilson Engubi liderança Pindo-ty P. Açu S.P
- Melinda Silva ALÓDIA YVYTY CANANÉIA S.P
- Julito Eugênio cacique Aldeia Wm. ity miracatu
- Uildo Engubi
- Eugênio Engubi V.C. Cacua S. Barros
- Juliano Ramirez liderança TAPVI CANANÉIA
- Genésio Gonçalves liderança miracatu
- Alonso Silveira Pindo-ty P. Açu
- Angelo Silveira

Comissão Souza da Silva
Anderson C.L. Ramirez Avia Tapui

- Marcos da Silva Cacique UTA DO CURDOSO
- Luizino da Silva liderança itapitiqui
- Gregório de Alveira itapitiqui
- Paulo Cananéia liderança TAPVI CANANÉIA
- Marcos dos Santos liderança P. Açu
- Luiz de Souza Moraes, Aldeia Pequeno S. Barros
- Ronete da Silva Pindo-ty liderança



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 020/97, 02 de Junho de 1.997

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
RECEBER IMÓVEL EM DOAÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ORLANDO MILAN, Prefeito Municipal de Pariqueira-Açu, Estado de São Paulo, promulga e sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação, um imóvel pertencente aos senhores Orlando Milan e Arnaldo Kalli Perelra Jardim com a seguinte descrição: área localizada no bairro denominado Barra do Jacupiranga, no Município de Pariqueira-Açu e tendo as seguintes confrontações, rumos e distâncias: **Norte**: do marco 5 ao marco 11, confronta-se com a área remanescente do imóvel a ser doado, com as seguintes rumos e distâncias: 05-06 SE 86° 37' 00" e 23,40 m / 06-07 NE 86° 05' 40" e 39,97m / 07-08 NE 77° 16' 00" e 19,55m / 08-09 SE 25° 01' 00" e 65,00m / 09-10 SW 14° 38' 40" e 19,88 / 10-11 SE 78° 02' 20" e 87,91m. **Sul**: do marco 00 ao marco 03, confronta-se com a faixa de domínio da estrada Municipal que serve o Bairro Barra do Jacupiranga, com as seguintes rumos e distâncias: 00-01 NW 76° 13' 36" e 124,33m / 01-02 NW 67° 35' 34" e 51,39m / 02-03 NW 68° 00' 30" e 52,50m. **Leste**: do marco 11 ao marco 12=00, confronta-se com a margem direita do Rio Jacupiranga, sentido da montante para a Justante, com o rumo SE 19° 04' 36" e a distância de 24,11m. **Oeste**: do marco 03 ao marco 05 confronta-se com a área remanescente do imóvel a ser doado, com as seguintes rumos e distâncias: 03-04 NE 24° 42' 00" e 26,97m / 04-05 NE 51° 05' 20" e 12,63m, perfazendo um área de 8.944,00m².

ARTIGO 2º - A área de que trata o artigo 1º desta Lei destina-se a instalação de um Parque Municipal da Cultura Indígena.

ARTIGO 3º - As despesas com registro em cartório de imóveis e demais documentos que se fizerem necessários, correrão por conta da Prefeitura Municipal.

NÓS DA COMUNIDADE INDIGENA NIMUENDAJU, ATRAVÉS DESTA, SOLICITAMOS AOS SENHORES DEPUTADOS PRESENTE, APOIO DE TORNAR REALIDADE NOSSOS SONHOS ABAIXO DISCRIMINADOS.

NOSSO PEDIDO É PARA QUE POSSAMOS TER CONDIÇÕES DE UM FUTURO MELHOR, TANTO PARA NÓS COMO PARA NOSSOS FILHOS E NETOS.

- MAQUINAS AGRICOLAS EM GERAL COMPLETAS (TRATOR C/CARRETA, ROÇADEIRAS, ARRALADORES, DE GRAMA, DEBULHADEIRA, ROTATIVA E 01 TANGUE D'ÁGUA DE 1.000 LITROS PARA TRATOR.

- 01 CAMINHÃO MERCEDES BENS TOCO

- REDE ELÉTRICA P/40 CASAS C/ 01 RELÓGIO P/CADA

- O REFLORESTAMENTO TOTAL DO NOSSO RIO ARARIBÁ

- RECURSOS PARA DIVERSOS PROJETOS AGRICOLA (CRIAÇÃO DE PORCO, HORTALIÇA-E ETC.

- 01 OFICINA COMPLETA PARA ARTESANATO

- 01 " " MECÂNICA

- 50 VACAS LEITEIRAS

- 01 INSTRUTURA MONTADA PARA FORMARMOS UMA COOPERATIVA PARA MANTIOCA E UMA

- 01 FARINHEIRA

CERTO DESSE APOIO, AGRADECEMOS EM NOME DE TODA NOSSA COMUNIDADE;

Lauro Eloi

LAURO ELOI

CACIQUE DA TERRA INDIGENA NIMUENDAJU.

**PROPOSTA DE NECESSIDADE INDÍGENA TERENA LOCALIZADA
NO MUNICÍPIO DE AVAÍ – SP, TEM 69 FAMÍLIAS COM 312
INDÍGENA E SOBREVIVE DE PEQUENOS PROJETOS DE
SUBSISTENCIA FAMILIAR**

- 1- Que seja assegurado pelo governo federal um modelo diferenciado de saúde indígena, integrado a política de saúde, garantindo o acesso da atenção básica, a nível de baixa, média e alta complexidade. Voltado para a promoção, proteção e recuperação da saúde, reconhecendo a eficácia da medicina tradicional e o direito do povo e sua cultura.
- 2- O governo federal deve garantir recursos financeiros suficientes para a FUNAI e as Organizações Indígenas para desenvolverem grandes projetos nas comunidades no estado de São Paulo.
- 3- O governo do Estado de São Paulo deve garantir por uma Lei específica, uma aposentadoria especial quando do nascimento de um índio homem de 1 (um) salário mínimo, como meio da divisa ao nosso povo indígena desses 502 anos.
- 4 -As comunidades indígenas devem receber recursos para projetos anualmente para agropecuária auto sustentável como:
 - 300 matrizes
 - 05 tourosJustificativa: tem aproximadamente 500 alqueires de pastagem formada de capim, bem como braquearia e outras, e de alta qualidade de cerca e água.

Handwritten signatures and notes:

Alcides da Silva
Benedictina Maria
Fazenda de São João
Município de Avaí
1979
Fazenda
Dinâmica
Sônia Carmo
Guarapuá

Alcides da Silva
Doutor Ferraz
Luzia Galvão
Tenente Silva
Amelinda Pio
Ingeniera Municipal



III Conferência Nacional de Saúde Indígena

Construindo e avaliando o Sistema de Saúde Indígena
14 a 18 de maio de 2001 - LUNANINGO

Posto Indígena Vanuira - 26/04/02

Aguditamos nos dentes esputados furoto,
como também aguditamos nos nossos dentes
a serem realizados.

Reivindicamos etnarias desta as seguintes:

- Ampliação das nossas terras,
- Requisição de máquinas agrícolas e
com implementos completos.
- Uma oficina artesanal completa.
- uma caminhão Mercedes Benz Toco para
o transporte agrícola,
- um galpão para armazenar arroz,
- Recursos financeiros para projeto agrícola
- Recursos para tanque de piscicultura.

o cacique - Jorhan Cédio Yamacari

o cacique - Jansen Cotari

Terras Indígenas de literal Sul.

Nós Caciques, lideranças e comunidades vimos através desta, reivindicar as nossas dificuldades, tais como:

1º Demarcação urgente das nossas terras, desocupação dos peixeiros, indenizações. Estamos sendo ameaçados pelos mesmos e a Funai não toma providências nenhuma.

2º Sobre as mineradoras que vem destruindo a fauna, a flora, o meio ambiente e não temos espaço para desenvolver projetos de subsistência e ainda estão retirando areia, atirando a comunidade não recebe nada em troca, e pedimos providências imediatas.

Estamos largados e abandonados pelas autoridades federais, Estaduais e municipais. E pelos órgãos não governamentais que se dizem trabalhar em prol dos índios Guarani e Tupi Guarani.

3º Saúde: As nossas comunidades não têm atendimento adequado como deveria ter, pois sabemos que a Funasa tem verbas suficiente para atendermos, mas não somos atendidos adequadamente. Foi criada dois Pólo base, 2 maternas, 2 equipes de enfermeiros, 1 dentista, 1 médica. Para atender 10 aldeias, mesmo assim não está dando conta, porque vem 1 vez por semana em cada área e tem acontecido casos de índios chegar a óbito em área que não têm condições, comunicações e nos hospitais somos discriminados e a Funasa não está repassando o incentivo. Temos agentes de saúde indígena

e agente indígena de bomamente, sem contratações, sem treinamento e sem capacitação e sem recurso nenhum.

4° Educação: Com muitas lutas e dificuldades conseguimos as construções de 2 escolas, e que foi aprovada 4 escolas, mas até agora só conseguimos 2, em fase de adaptações, pois falta merenda, contratações das merendeiras indígenas, contratações dos professores indígenas e instalações de energia elétrica.

Em algumas Aldeias está sendo desenvolvido os trabalhos de comum acordo com o município em quanto outras não está sendo assistido pelo órgão municipal, é no caso da (Aldeia do Rio Branco, município de Stanhãem).

As professoras não índias não tem conhecimento nem preparação para desenvolver os trabalhos educacionais, nas comunidades indígenas.

5° PMI: (Programa de Moradia Indígena)

Desde 1998 foi aprovado o decreto pelo governador Mário Covas, sobre a moradia indígena e sabemos que existe a verba para a construção da moradia indígena nas aldeias do literal, mas no entanto a Furac, o CDHU e prefeituras não estão se empenhando neste sentido, em construir novas casas que tanto precisamos.

6° Furac: (Fundação Nacional do Índio). Nós comunidade do literal a respeito da Furac, não está desenvolvendo o seu trabalho conforme deveria ser, pois temos um chefe para 10 Aldeias e que não tem condições nenhuma de fazer o

seu trabalho na nossa região, pois sabemos que o governo centou mais da metade do orçamento do órgão e que a verba que é destinada aos índios do literal não chega até nós pois não temos nenhum projeto da parte da Funai e a assistência é muito pouca e também temos visto que os chefes que vêm para cá não tem experiência, não conhece a nossa cultura, não (~~temos~~ ~~conhecido~~) ouve os caciques e comunidades e também não serem comunicados quando o administrador troca o chefe da Funai. Por isso reivindicamos que o Presidente da Funai ou o Administrador comunique os caciques, apresentando o novo chefe para que façamos avaliações sobre o mesmo da onde veio, porque foi mandado para cá e também queremos um chefe que trabalhe em benefício das comunidades porque nós caciques temos feito alguns trabalhos e resolvido alguns problemas que é a função do chefe de posto.

Assinaturas.

Moisés Roberto dos Santos
 Raimundo S. Santos.
 ABILDO dos Santos E.
 Amândeo P. E.
 Marcelino Filas
 Zinide Veríssimo
 Aparecida D.
 Bonifácio dos Santos
 André D. Pereira
 Alcina Apare dos Santos
 José P. Rosário
 José Eximiel Vera

"Ass ALDEINHA"
 Assoc. Aldeinha
 ASS: ALDEINHA
 " " "
 Vice-Cacique Piassaguera
 Representante Itasca
 Cacique Itasca
 Ass. Itasca
 " "
 Vice-Cacique Itasca
 liderança Itasca
 "preferem. Itasca"

+ nilso
 Ricardo
 José
 Roberto Tomé de los
 Bergiom. da Silva
 Luiz de Jesus e Karai
~~Mário I. G. G.~~
 DIDA FERNANDES Rio BRANCO
 Aparecida Dura da Silva
 CESAR HC
 E. W. Don J. C. Oliveira
 Eduardo R. de Almeida
 José B. Silva da Silva
 Ronaldo de Castro
 Daniel Moriconi
 Wilson Eugênio Aldéia Pindoty P. Açu
 Basílio Silveira Aldeia Sãoca
 Joaquim Honorio Cardoso
 Otho Roberto C. dos
 José Carlos Daniel dos Santos
 Adhemar de P. Eugenio
 Elias S. Santos Aldeia - 1º juí Caçique
 Dora Dura dos Santos - Aldeia Ugu. A. S.
 Reginaldo Reis Oliveira Filho
 Aldeia Nheindji Samuel dos Santos
~~Luiz Carlos de S. P.~~
~~José Agente de Danonmento. Jacoquere~~
 Maria Cip. M. dos Santos
~~Aldeia~~
 Ugu. Aldeia de E. Silva
 Luneta Fandji Aparecida dos Santos
 Leonete Rodrigues de Oliveira
 Aixa Dura Bontona
 Brandino.

03/05/2002 - Aldeia Piavaqueira

Liliane Gomes Fernandes Securella Piavaqueira
Liliane Gomes Fernandes Securella Piavaqueira
HERNANDES M. SECURELLA - PIAVAQUEIRA
Jaciela do Santo Niño. Piavaqueira.
Ana Tenente do Santo Piavaqueira.
Edson Tavares P. Junior PIAVAQUEIRA.
Caterina Piavaqueira

Moção de apoio aos Guarani da Terra Indígena Itaóca

AO EXCELENTÍSSIMO DESEMBRAGADOR MÁRCIO MORAES, DJ PRESIDENTE DO E. TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Nós, abaixo-assinados, movidos pelo espírito da Campanha da Fraternidade 2002, que tem como tema "Fraternidade e Povos Indígenas" e como lema "Por uma terra sem males", vimos manifestar nosso apoio à luta da comunidade indígena Itaóca, pela regularização de sua terra, no município de Mongaguá - SP.

A demarcação da Terra Indígena Itaóca, além de um direito constitucional (art. 231 da CF), é vital para a sobrevivência da própria comunidade, pois, para os povos indígenas, a terra "é seu chão cultural, habitada por suas tradições, referência básica de seus valores vitais, preleite de seus mitos, campo de sua história". Hoje, devido à grande quantidade de posseiros residentes no local, os indígenas vêm sofrendo sérias restrições quanto ao uso da terra, principalmente no que diz respeito às suas atividades produtivas e culturais, trazendo mais e mais riscos a uma cultura que há tanto resiste.

O processo de regularização da T.I. Itaóca, conforme o Decreto 1775/96, teve início em 1997, com a criação do Grupo Técnico para Identificação e Delimitação da área. O relatório do GT foi publicado em 11/05/1999. Nos termos do mencionado decreto, *transcorreram mais de nove meses além do prazo de 90 dias previsto para o Contraditório*, e não foram apresentadas contestações à existência da Área Indígena. Assim, em 17/04/2000, foi publicada no Diário Oficial da União a Portaria Declaratória nº 292, do Ministro da Justiça, declarando a área de ocupação tradicional pelos Guarani.

Seguindo os regulares trâmites, a Fundação Nacional do Índio (Funai) deu início, em 18/01/2001 à demarcação da área, como prevê o decreto 1775/96. Porém, em 03/02/2001, o trabalho foi suspenso por força de decisão judicial liminar em Ação Cautelar, promovida por um fazendeiro que alega ser proprietário de parte da terra indígena. No entanto, já estão nos autos documentos que bem demonstram ter ele induzido em erro o MM. Juiz que conduziu o feito. Com efeito, ao afirmar que a Companhia Energética do Estado de São Paulo (CESP) havia demarcado sua área faltou com a verdade. De acordo com ofício enviado ao Ministério Público Federal, a CESP nega que tenha efetuado qualquer trabalho de demarcação daquela fazenda, e ainda informa que colaborou com o Governo do Estado ao trabalhar na delimitação da T.I. Itaóca. Além disto, o fazendeiro apresenta matrícula irregular de sua área, apresentando falsos limites.

Em 17/12/2001, a 2ª Vara da Justiça Federal em Santos julgou improcedente a medida cautelar promovida pelo ocupante da área. Desta forma, em 15/01/2002, a Funai retomou os trabalhos de demarcação. Porém, no dia 22 do mesmo mês, a poucos dias do término dos trabalhos demarcatórios, foi concedido efeito suspensivo ao agravo de instrumento oposto - durante as férias forenses - contra a r. Decisão que recebeu a apelação em medida cautelar, somente no efeito devolutivo. Através de decisão do relator regimental da Turma de Férias desse E. Tribunal Regional Federal, foi interrompida novamente a demarcação, situação que perdura até o presente momento com todos os transtornos e perigos que ela enseja.

Ressaltando que a demora na regularização da Terra Indígena Itaóca põe em risco a integridade física e moral da comunidade Guarani, pedimos que o referido recurso seja julgado o mais rápido possível, para, uma vez improvido, seja viabilizada a conclusão da demarcação da área.

Após 500 anos de opressão, os indígenas sobreviventes merecem viver em paz em seu próprio território.

Assim sendo, solicitamos seja dado conhecimento deste a todos os integrantes dessa E. Corte por incluir em sua jurisdição, além do Estado de São Paulo, o Estado do Mato Grosso do Sul, que possui a segunda maior população indígena entre as Unidades da Federação.

ALDEIA RENASÇER WIUTU GUAÇU

Exmos. Senhores Deputados da Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa

Meu nome é Antônio da Silva Auá, Tupi-Guarani, Cacique da Aldeia Renascer Wiutu Guaçu, em Ubatuba, Litoral Norte de São Paulo. Quero trazer ao vosso conhecimento a história e as condições de vida da nossa Aldeia.

Ha três anos estabelecemos nossa aldeia em Ubatuba, que hoje conta com 9 famílias, sendo 32 pessoas, das quais 10 crianças.

Estamos vivendo em péssimas condições de vida, sem assistência médica adequada ou apoio educacional. A Prefeitura Municipal para atender nossos pedidos, exige que a FUNAI seja a intermediária de nossas solicitações. E não estamos tendo a atenção devida da FUNAI.

Precisamos fazer as nossas roças, hortas e Ter uma escola para resgate da nossa cultura e de nossa língua.

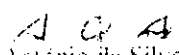
Nós somos os primeiros moradores do Brasil e precisamos do apoio dos senhores para termos um pedaço de terra tranquilo, seguro e com assistência dos órgãos públicos para podermos garantir que nossos filhos, nossas sementes, possam crescer e preservar os conhecimentos e a cultura do nosso povo.

Infelizmente, por falta de transporte e de recursos financeiros, não pudemos estar presentes na audiência pública realizada em Santos no último dia 03/05. Solicito então que nossas reivindicações sejam incluídas no relatório para a Audiência final do dia 13/06 próximo, na qual estaremos presentes.

Nossas reivindicações são

- 1 - Reconhecimento pelos órgãos que cuidam da questão indígena,
- 2 - A assistência da FUNAI,
- 3 - A demarcação de nossas terras,
- 4 - Assistência da FUNASA,
- 5 - Apoio educacional

Ubatuba, 15 de maio de 2002.


Antônio da Silva Auá
Cacique